



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 29/2018

Brasília-DF, 20 de julho de 2018.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 29/2018
Brasília-DF, 20 de julho de 2018.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.444, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de oficiais, para as Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2018.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 039-GM-MD, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Relaciona os cargos privativos de oficial-general.....10

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.049, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a redução e a dilação do Tempo de Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2018 e dá outras providências..... 19

PORTARIA Nº 1.050, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a alienação de bem imóvel Próprio Nacional administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes..... 19

PORTARIA Nº 1.053, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007) e dá outras providências.....20

PORTARIA Nº 1.055, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Cria e ativa a Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista.....31

PORTARIA Nº 1.087, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Aprova as Instruções Gerais para a padronização do requerimento e dos procedimentos a serem adotados para análise e pagamento aos militares que passarem para a inatividade, aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, de conversão em pecúnia, na forma de indenização, de licenças especiais não gozadas nem computadas em dobro para efeito de inatividade no âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.024) e dá outras providências.....32

DESPACHO DECISÓRIO Nº 117/2018.

Autorização para celebração de Contrato Administrativo.....35

DESPACHO DECISÓRIO Nº 119/2018.

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....36

DESPACHO DECISÓRIO Nº 120/2018.

Autorização para celebração de Contrato Administrativo.....37

DESPACHO DECISÓRIO Nº 121/2018.

Autorização para celebração de Contrato Administrativo.....38

DESPACHO DECISÓRIO Nº 125/2018.

Ratificação de aquisição de bem imóvel próprio nacional sob a administração do Comando do Exército, situado na Rua Cunhambebe, no bairro de Vicente de Carvalho, Guarujá/SP.....39

DESPACHO DECISÓRIO Nº 126/2018.

Devolução de fração e benfeitorias de bem imóvel, próprio nacional sob a administração do Comando do Exército, situado no Rio de Janeiro, à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), para integrar o Sistema Rodoviário Federal e o Programa de Exploração Rodoviário, objeto do contrato de concessão de serviço público firmado entre o poder concedente, a UNIÃO por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Concessionária ECOPONTE, a fim de possibilitar a execução de alça de ligação da Ponte Rio-Niterói à Linha Vermelha, atendendo às diretrizes funcionais da frente de melhorias prevista no Programa de Exploração Rodoviário, por se constituir em relevante interesse público.....40

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 112-EME, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais (PCE-EECN) para o ano de 2019.....43

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 072-COTER, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Diretriz para Planejamento e Execução do Exercício Combinado CULMINATING (EB70-D-11.007).....51

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 046-DCT, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Aprova as Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001).....60

PORTARIA Nº 056-DCT, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Aprova o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2018.....74

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.480-SEORI/SG-MD, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....76

PORTARIA Nº 2.482-EMCFA-MD, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Designação para missão no exterior.....76

PORTARIA Nº 2.558-EMCFA-MD, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Designação para missão no exterior.....77

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 802, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Apostilamento.....77

PORTARIA Nº 842, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Apostilamento.....78

PORTARIA Nº 849, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Apostilamento.....78

PORTARIA Nº 867, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Apostilamento.....79

PORTARIA Nº 904, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Apostilamento.....79

PORTARIA Nº 974, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração e nomeação de Subchefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).....79

PORTARIA Nº 978, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Autorização para viagem ao exterior.....80

PORTARIA Nº 979, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....80

PORTARIA Nº 984, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Designação sem efeito para curso no exterior.....81

PORTARIA Nº 988, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel.....81

PORTARIA Nº 989, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Moçambique.....82

<u>PORTARIA Nº 990, DE 29 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 991, DE 29 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 994, DE 29 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 998, DE 4 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para curso no exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 999, DE 4 DE JULHO DE 2018.</u>	
Autorização sem efeito para participar de processo seletivo de curso no exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 1.000, DE 4 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 1.001, DE 4 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 1.012, DE 4 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 1.013, DE 4 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 1.014, DE 4 DE JULHO DE 2018.</u>	
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 1.018, DE 5 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 1.019, DE 5 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 1.027, DE 5 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	88
<u>PORTARIA Nº 1.028, DE 5 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	88
<u>PORTARIA Nº 1.029, DE 5 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 1.031, DE 6 DE JULHO DE 2018.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 1.035, DE 9 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	90
<u>PORTARIA Nº 1.036, DE 9 DE JULHO DE 2018.</u>	
Agregação de oficial.....	90
<u>PORTARIA Nº 1.037, DE 9 DE JULHO DE 2018.</u>	
Agregação de oficial.....	90

<u>PORTARIA Nº 1.038, DE 9 DE JULHO DE 2018.</u>	
Agregação de oficial.....	91
<u>PORTARIA Nº 1.040, DE 10 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	91
<u>PORTARIA Nº 1.041, DE 10 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	91
<u>PORTARIA Nº 1.045, DE 10 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	92
<u>PORTARIA Nº 1.046, DE 10 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	92
<u>PORTARIA Nº 1.047, DE 11 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação de assessor no exterior.....	93
<u>PORTARIA Nº 1.056, DE 11 DE JULHO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	93
<u>PORTARIA Nº 1.099, DE 18 DE JULHO DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	94

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 144-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....	94
<u>PORTARIA Nº 145-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....	94
<u>PORTARIA Nº 146-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....	95
<u>PORTARIA Nº 147-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....	95
<u>PORTARIA Nº 148-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....	95
<u>PORTARIA Nº 149-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....	96
<u>PORTARIA Nº 150-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....	96

PORTARIA Nº 151-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.. .96

PORTARIA Nº 152-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....97

PORTARIA Nº 153-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....97

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 288, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....98

PORTARIA Nº 296-SGEX, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....99

PORTARIA Nº 297-SGEX, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....100

PORTARIA Nº 298-SGEX, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....101

PORTARIA Nº 300-SGEX, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....102

PORTARIA Nº 301-SGEX, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....104

PORTARIA Nº 302-SGEX, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....105

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.444, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de oficiais, para as Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2018.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 61, *caput*, incisos IV a VII, e § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, decreta:

Art. 1º Ficam fixados, para o ano-base de 2018, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de oficiais das Armas, Quadros e Serviços do Exército, na forma do Anexo.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.118, de 9 de agosto de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	POSTOS				
	CORONEL	TENENTE-CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	PRIMEIRO-TENENTE
Armas e Quadro de Material Bélico	150	94	109	-	-
Serviço de Intendência	14	14	15	-	-
Quadro de Engenheiros Militares	10	9	10	-	-
Serviço de Saúde (Quadro de Médicos)	20	10	14	-	-
Serviço de Saúde (Quadro de Dentistas)	4	3	4	-	-
Serviço de Saúde (Quadro de Farmacêuticos)	6	3	3	-	-
Quadro Complementar de Oficiais	17	25	28	-	-
Quadro de Capelães Militares	0	0	0	-	-
Quadro Auxiliar de Oficiais	-	-	-	109	187

(Decreto publicado no DOU nº 131, de 10 JUL 18 - Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 039-GM-MD, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Relaciona os cargos privativos de oficial-general.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto, de 12 de junho de 2018, o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, no Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, no Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, no Decreto nº 6.834, 30 de abril de 2009, no Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, no Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, no Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, no Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017, no Decreto nº 9.088, de 6 de julho de 2017, no Decreto nº 9.259, de 29 de dezembro de 2017, no Decreto nº 9.317, de 20 de março de 2018, no Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, e considerando o que consta do Processo nº 60470.000043/2018-18, resolve:

CAPÍTULO I
CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

.....

Art. 2º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro são:

- I - Comandante do Exército;
- II - Chefe do Estado-Maior do Exército;
- III - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- IV - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;
- V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
- VI - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
- VII - Comandante Logístico;
- VIII - Comandante de Operações Terrestres;
- IX - Secretário de Economia e Finanças;
- X - Comandante Militar da Amazônia;
- XI - Comandante Militar do Leste;
- XII - Comandante Militar do Nordeste;

XIII - Comandante Militar do Norte;
XIV - Comandante Militar do Oeste;
XV - Comandante Militar do Sudeste;
XVI - Comandante Militar do Sul;
XVII - Comandante Militar do Planalto;
XVIII - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;
XIX - Subcomandante Logístico;
XX - Subcomandante de Operações Terrestres;
XXI - Subsecretário de Economia e Finanças;
XXII - Vice-Chefe de Material;
XXIII - Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;
XXIV - Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
XXV - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
XXVI - Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações;
XXVII - Comandante da 1ª Divisão de Exército;
XXVIII - Comandante da 2ª Divisão de Exército;
XXIX - Comandante da 3ª Divisão de Exército;
XXX - Comandante da 5ª Divisão de Exército;
XXXI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Sul;
XXXII - Comandante da 1ª Região Militar;
XXXIII - Comandante da 2ª Região Militar;
XXXIV - Comandante da 3ª Região Militar;
XXXV - Comandante da 4ª Região Militar;
XXXVI - Comandante da 5ª Região Militar;
XXXVII - Comandante da 6ª Região Militar;
XXXVIII - Comandante da 7ª Região Militar;
XXXIX - Comandante da 8ª Região Militar;
XL - Comandante da 9ª Região Militar;

XLI - Comandante da 10ª Região Militar;

XLII - Comandante da 11ª Região Militar;

XLIII - Comandante da 12ª Região Militar;

XLIV - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;

XLV - Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;

XLVI - Chefe do Centro de Controle Interno do Exército;

XLVII - Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

XLVIII - Secretário-Geral do Exército;

XLIX - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

L - 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LI - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LII - 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LIII - 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LIV - 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LV - Chefe do Escritório de Projetos do Exército;

LVI - Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército;

LVII - Diretor de Abastecimento;

LVIII - Diretor de Avaliação e Promoções;

LIX - Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social;

LX - Diretor de Contabilidade;

LXI - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;

LXII - Diretor de Educação Preparatória e Assistencial;

LXIII - Diretor de Educação Superior Militar;

LXIV - Diretor de Educação Técnica Militar;

LXV - Diretor de Fabricação;

LXVI - Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;

LXVII - Diretor de Gestão Especial;

LXVIII - Diretor de Gestão Orçamentária;

LXIX - Diretor de Material;

LXX - Diretor de Material de Aviação do Exército;

LXXI - Diretor de Obras de Cooperação;

LXXII - Diretor de Obras Militares;

LXXIII - Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;

LXXIV - Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;

LXXV - Diretor de Material de Engenharia

LXXVI - Diretor de Saúde;

LXXVII - Diretor de Serviço Geográfico;

LXXVIII - Diretor de Serviço Militar;

LXXIX - Chefe do Preparo da Força Terrestre;

LXXX - Chefe do Emprego da Força Terrestre;

LXXXI - Chefe de Missões de Paz e Aviação e Inspetor-Geral das Polícias Militares;

LXXXII - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do
Pessoal;

LXXXIII - Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do Comando Logístico;

LXXXIV - Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;

LXXXV - Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

LXXXVI - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

LXXXVII - Comandante da Escola de Sargentos das Armas;

LXXXVIII - Comandante do Instituto Militar de Engenharia;

LXXXIX - Comandante da Brigada de Infantaria Paraquedista;

XC - Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

XCI - Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;

XCII - Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCIII - Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha);

XCIV - Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;

XCV - Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVI - Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;

Motorizada;

XCVII - Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVIII - Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCIX - Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve;

C - Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);

CI - Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CII - Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CIII - Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

CIV - Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;

CV - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

CVI - Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;

CVII - Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva;

CVIII - Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;

CIX - Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CX - Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXI - Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXII - Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXIII - Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;

CXIV - Comandante de Aviação do Exército;

CXV - Comandante de Operações Especiais;

CXVI - Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;

CXVII - Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;

CXVIII - Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;

CXIX - Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;

CXX - Comandante de Artilharia do Exército;

CXXI - Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;

CXXII - Comandante do 2º Grupamento de Engenharia;

CXXIII - Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

CXXIV - Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército;

CXXV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia;

CXXVI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;

CXXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;

CXXVIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte;

CXXIX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste;

CXXX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste;

CXXXI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;

CXXXII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da
Amazônia;

CXXXIII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Leste;

CXXXIV - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste;

CXXXV - Chefe do Centro de Avaliações do Exército;

CXXXVI - Chefe do Centro de Defesa Cibernética;

CXXXVII - Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;

CXXXVIII - Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;

CXXXIX - Chefe do Centro de Pagamento do Exército;

CXL - Chefe do Centro Tecnológico do Exército;

CXLI - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças;

CXLII - Assessor de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do
Departamento-Geral do Pessoal;

CXLIII - Subdiretor Técnico de Saúde;

CXLIV - Diretor do Hospital Central do Exército;

CXLV - Assessor de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do Comando
Logístico;

CXLVI - Vice-Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

CXLVII - Subdiretor de Saúde;

CXLVIII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do
Nordeste;

CXLIX - Comandante de Defesa Cibernética;

CL - Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética;

CLI - Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética;

CLII - Diretor de Sistemas e Material de Emprego Militar;

CLIII - Chefe do Centro de Doutrina do Exército; e

CLIV - Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército.

Parágrafo único. Os cargos de Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética e de Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética, embora integrem estrutura organizacional do Exército Brasileiro, são ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica.

Art. 3º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Aeronáutica são:

.....

Parágrafo único. O cargo de Chefe do Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais do Comando de Operações Aeroespaciais, embora integre a estrutura organizacional da Aeronáutica, poderá ser ocupado por oficial-general da Marinha do Brasil ou do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO II

CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NÃO PERTENCENTES ÀS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

.....

Art. 5º Os cargos privativos de oficial-general do Exército Brasileiro são:

I - Assistente Militar do Exército na Escola Superior de Guerra;

II - Adido do Exército nos Estados Unidos da América e no Canadá; e

III - Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas.

.....

Art. 8º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar de qualquer Força Armada, são:

I - Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

II - Secretário de Coordenação de Sistemas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

III - Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

IV - Secretário de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

- VI - Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- VII - Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- VIII - Vice-Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- IX - Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- X - Subchefe de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XI - Subchefe de Operações do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XII - Subchefe de Operações de Paz do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XIII - Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XIV - Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- Armadas;
- XV - Subchefe de Política e Estratégia do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XVI - Subchefe de Organismos Americanos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- Armadas;
- XVII - Subchefe de Assuntos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- Armadas;
- XVIII - Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XIX - Vice-Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- Armadas;
- XX - Subchefe de Integração Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XXI - Subchefe de Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XXII - Subchefe de Coordenação de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- das Forças Armadas;
- XXIII - Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;
- Desporto;
- XXIV - Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;
- Saúde e Desporto;
- XXV - Diretor do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;
- Produtos de Defesa;
- XXVI - Diretor do Departamento de Produtos de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;
- Defesa;

XXVII - Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVIII - Diretor do Departamento de Promoção Comercial da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXIX - Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;

XXX - Assessor Especial Militar do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXXI - Comandante da Escola Superior de Guerra;

XXXII - Subcomandante da Escola Superior de Guerra;

XXXIII - Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;

XXXIV - Vice-Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;

XXXV - Diretor-Geral da Secretaria da Junta Interamericana de Defesa;

XXXVI - Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVII - Chefe de Estudos do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVIII - Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa;

XXXIX - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Genebra; e

XL - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Nova Iorque.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os cargos relacionados no Capítulo II desta Portaria Normativa classificam-se como de natureza militar, destinados a oficiais-generais, previstos nos decretos que aprovam as estruturas regimentais de outros órgãos da administração pública não pertencentes às estruturas organizacionais das Forças Armadas, ou como cargos de representação militar em outros países, com amparo na legislação federal.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Normativa nº 9/MD, de 6 de março de 2018.

Art. 11. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 133, de 12 JUL 18 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.049, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a redução e a dilação do Tempo de Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2018 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 6º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, combinado com os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso IX do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Autorizar a redução do Tempo de Serviço Militar Inicial das 1ª e 2ª Turmas de Licenciamento dos conscritos incorporados no ano de 2018 em até 2 (dois) meses.

Art. 2º Autorizar a dilação do Tempo de Serviço Militar Inicial da 3ª Turma de Licenciamento dos conscritos incorporados no ano de 2018 em até 2 (dois) meses.

Art. 3º Determinar que o EME baixe os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.050, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a alienação de bem imóvel Próprio Nacional administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria nº 217/SPU, de 16 de agosto de 2013, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército (EME), e considerando que:

a. o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) e o Plano Básico de Construção do Exército (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais e outros) de interesse da Força Terrestre nas diversas Unidades da Federação;

b. para a consecução dessas gestões, poderá disponibilizar bens imóveis ou frações sob sua jurisdição que não mais atendam suas necessidades precípuas objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública; e

c. o bem imóvel objeto de permuta poderá ser alienado por não mais atender suas necessidades precípua de utilização pelo Comando do Exército, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do bem imóvel Próprio Nacional cadastrado no Comando do Exército como CE 10-0032, com área total de 2.163,30 m² (dois mil, cento e sessenta e três metros quadrados e trinta centímetros quadrados), situado na Av. Dom Luiz, nº 690, Bairro Aldeota, no município de Fortaleza-CE, registrado em 11 de novembro de 1977, sob o nº 8.157, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Fortaleza-CE, sob a responsabilidade administrativa do Comando da 10ª Região Militar, na modalidade de permuta por edificações a construir, na área do Próprio Nacional CE 10-0038, situado na Rua Desembargador Moreira, nº 1.500, Bairro Aldeota, no município de Fortaleza-CE, mediante concorrência pública a quaisquer interessados.

Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de Unidades Habitacionais (UH) no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme dispostos no edital de concorrência.

Art. 3º As edificações anteriormente citadas deverão atender ao Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC) e, ainda, o estabelecido no respectivo processo licitatório de interesse do Comando do Exército.

Art. 4º Delegar competência ao Comandante do 1º Grupamento de Engenharia para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato, e ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Ceará, informando-a da alienação realizada por força do que dispõe a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a fim de que promova seu controle e atualização no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet).

Art. 5º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial supervisor.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

PORTARIA Nº 1.053, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI, do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 36 do Regimento Interno do Comando do Exército (EB 10-RI-01.001), aprovado pela Portaria nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o EME adote em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO - EB10-R-01.007

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS.....	3º/13
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES	
Seção I - Do Chefe do Estado-Maior do Exército.....	14
Seção II - Do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército.....	15
Seção III - Do Chefe do Gabinete, dos Subchefes e do Chefe do Escritório de Projetos do Exército.....	16
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	17/19

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE

Art. 1º O Estado-Maior do Exército (EME) é o Órgão de Direção Geral (ODG), responsável pela elaboração da Política Militar Terrestre, pelo planejamento estratégico e pela emissão de diretrizes estratégicas, que orientem o preparo e o emprego da Força Terrestre, visando ao cumprimento da destinação constitucional do Exército Brasileiro (EB).

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O EME tem a seguinte estrutura básica, discriminada em seu Quadro de Cargos Previstos (QCP) e cujas atribuições estão relacionadas no seu Regimento:

I - Chefia;

II - Vice-Chefia;

III - Gabinete;

IV - 1ª Subchefia (1ª SCh) - Pessoal, Educação, Cultura, Desporto e Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;

- V - 2ª Subchefia (2ª SCh) - Informação e Comando e Controle;
- VI - 3ª Subchefia (3ª SCh) - Política, Estratégia, Doutrina Militar Terrestre e Operações;
- VII - 4ª Subchefia (4ª SCh) - Logística, Mobilização e Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VIII - 5ª Subchefia (5ª SCh) - Relações Internacionais e Assuntos Especiais;
- IX - 6ª Subchefia (6ª SCh) - Economia, Orçamento e Finanças; e
- X - Escritório de Projetos do Exército (EPEX).

§ 1º A Vice-Chefia, o Gabinete, as Subchefias e o EPEX são organizados de acordo com o QCP.

§ 2º A estrutura organizacional do EME é a descrita no Anexo a este Regulamento.

§ 3º O Regimento Interno do EME detalhará sua organização.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A fim de permitir o cumprimento da Missão Constitucional e a consecução da visão de futuro do Exército, compete ao EME:

I - estudar, planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relativas à atuação do Exército, segundo as decisões e diretrizes de seu Comandante;

II - orientar, coordenar e controlar as atividades de planejamento, de orçamento, de gestão, de racionalização e de modernização administrativa do Comando do Exército;

III - elaborar as políticas e as diretrizes estratégicas gerais e específicas para o Comando do Exército;

IV - elaborar, conduzir e gerenciar o Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEX);

V - supervisionar e controlar:

a) as atividades de Governança de Tecnologia da Informação e de Governança Digital no EB;

b) as atividades da política econômico-financeira do Comando do Exército;

c) as atividades referentes ao processo de racionalização e transformação do Exército; e

d) as atividades referentes aos processos de gestão de riscos e controles internos do EB.

VI - realizar o planejamento, o acompanhamento e a execução das ações orçamentárias sob gestão do ODG;

VII - normatizar, gerenciar e coordenar o portfólio, os programas e os projetos estratégicos do Exército;

VIII - planejar, elaborar, orientar, gerenciar, supervisionar e consolidar a execução dos Planos de Cursos e Estágios Gerais de interesse do Exército;

IX - estudar, planejar, orientar, coordenar e controlar, no nível de direção geral, as atividades relacionadas com:

- a) pessoal, educação, cultura, desporto e patrimônio histórico e cultural do Exército;
- b) informação e comando e controle;
- c) política, estratégia, doutrina militar terrestre e operações;
- d) logística, mobilização e ciência, tecnologia e inovação;
- e) Relações Internacionais e Assuntos Especiais de interesse do Exército;
- f) utilização do patrimônio imobiliário da União jurisdicionado ao Comando do Exército;
- g) legislação de interesse do Exército; e
- h) participação do Exército no desenvolvimento nacional.

X - assessorar o Comandante do Exército nos assuntos de competência do EME e de interesse da Força;

XI - integrar as atividades de direção geral com as de direção setorial e operacional da Força Terrestre (F Ter);

XII - participar de estudos de interesse do Exército, junto ao Ministério da Defesa (MD) e às demais Forças Armadas;

XIII - representar o Exército, no nível de direção geral, junto a órgãos externos, nacionais e internacionais, nos assuntos de interesse da Instituição;

XIV - coordenar e controlar as atividades de intercâmbio do EB com exércitos de nações amigas; e

XV - realizar a gestão dos projetos de Parcerias Público-Privadas (PPP) do Comando do Exército.

Art. 4º À Chefia do EME compete:

I - supervisionar as ações necessárias ao cumprimento das competências do ODG;

II - emitir diretrizes que orientem o preparo e o emprego da F Ter, visando ao cumprimento da Missão Constitucional e à consecução da visão de futuro do Exército;

III - propor ao Comandante do Exército os reajustes necessários:

a) no Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx) e seus documentos:

1. na Missão do Exército;
2. na Política Militar Terrestre;
3. na Estratégia Militar Terrestre;
4. na Concepção Estratégica e nas Diretrizes Estratégicas;
5. no Plano Estratégico do Exército (PEEx); e
6. no Contrato de Objetivos Estratégicos.

b) no Orçamento Anual do Exército;

c) na Organização Básica do Exército (OBE); e

d) no portfólio, programas e projetos estratégicos do Exército.

IV - propor ao Comandante do Exército a aprovação:

a) de planos de intercâmbio do Exército com os exércitos de nações amigas;

b) do Plano Geral de Inspeções e Visitas (PIV) do EME, dos órgãos de direção setorial (ODS) e do Órgão de Direção Operacional (ODOp); e

c) de documentos elaborados ou analisados pelo EME.

V - orientar e supervisionar, no nível de direção geral, a Doutrina Militar Terrestre;

VI - propor a nomeação de Oficiais-Generais para cargos no EME;

VII - criar e regular as condições de funcionamento, fusão, suspensão, bem como extinção de cursos e estágios gerais para oficiais e praças do Exército;

VIII - constituir conselhos, comissões e grupos de trabalho (GT) para tratar, no âmbito do Exército, de assuntos que envolvam mais de um ODS/ODOp, bem como nomear ou designar seus representantes;

IX - nomear representantes do Exército nos conselhos, nas comissões e em GT, junto aos órgãos da Administração Federal;

X - aprovar o Regimento Interno do EME;

XI - aprovar e revogar, mediante portaria, as diretrizes, as normas, os planos, os programas e outros documentos do EME de sua competência; e

XII - exercer as atribuições de Autoridade de Monitoramento e Gestão do EB.

Art. 5º À Vice-Chefia do EME compete:

I - assessorar o Chefe do EME nos assuntos relacionados com suas atividades;

II - orientar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Gabinete, das Subchefias e do EPEX;

III - coordenar, controlar e integrar as ações do EME, visando às metas de preparo de curto, médio e longo prazos do Exército e à orientação do preparo e do emprego da F Ter;

IV - coordenar os estudos necessários para que, no âmbito do EME, sejam definidas as questões referentes à estrutura, à organização, à articulação e ao aparelhamento da F Ter;

V - orientar, coordenar e controlar os representantes do Exército em conselhos, comissões e GT, junto ao MD e a outros órgãos da Administração Federal, ressalvado o estabelecido em legislação específica, quando for o caso;

VI - consolidar o PIV do EME e dos ODS e ODOP para apreciação do Chefe do EME e posterior aprovação do Comandante do Exército;

VII - determinar, no nível de direção geral, os encargos para a elaboração, adequação, análise ou eliminação de normas, instruções, diretrizes e congêneres;

VIII - propor ao Chefe do EME a criação ou extinção de assessorias, seções ou outras estruturas organizacionais, de acordo com as necessidades;

IX - aprovar e acompanhar a alocação de recursos para atender à necessidade de indenização de diárias para militares que realizam cursos e estágios em Nações Amigas; e

X - orientar e coordenar estudos sobre matéria jurídica relacionada com as atividades do ODG, por intermédio de sua Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos (Asse Ap As Jur).

Art. 6º Ao Gabinete do EME compete:

I - planejar e executar as atividades da vida vegetativa do EME, como OM incluídas as relativas ao pessoal, inteligência, informática, instrução, cerimonial, administração, finanças e comunicação social;

II - representar o Exército junto a outros órgãos da administração pública e da iniciativa privada, nos assuntos referentes ao EME como Unidade Gestora Executora;

III - planejar e executar as atividades referentes aos recursos orçamentários e financeiros relativos às aditâncias e missões militares brasileiras no exterior; e

IV - orientar e coordenar as atividades referentes à modernização e à racionalização administrativa do Exército.

Art. 7º À 1ª Subchefia compete:

I - formular, elaborar, planejar, orientar e coordenar as políticas e as estratégias, no âmbito da Força, relacionadas às suas áreas de atuação;

II - participar e acompanhar estudos relativos às suas áreas de atuação, junto ao MD e às demais Forças Singulares;

III - elaborar e atualizar as portarias e normas sobre os assuntos relacionados às suas áreas de atuação;

IV - orientar, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar, no nível de direção geral, as atividades relacionadas com os Sistemas do Serviço Militar e da Mobilização dos Recursos Humanos e de Pessoal Civil;

V - propor, anualmente, a fixação dos efetivos do Exército;

VI - elaborar diretrizes relacionadas aos processos de promoção dos oficiais, subtenentes e sargentos de carreira;

VII - cadastrar as OM na Base de Dados Corporativa do Exército, bem como atribuir Número Código às Organizações Militares (CODOM);

VIII - elaborar e gerenciar os Quadros de Cargos (QC) e os QCP das Organizações Militares (OM) não operativas;

IX - aprovar, atualizar, publicar e implantar os QCP das OM operativas que forem criadas ou modificadas;

X - propor a criação, condições de funcionamento, extinção, suspensão ou reativação de cursos e estágios gerais para oficiais e praças do Exército;

XI - planejar, elaborar, orientar, gerenciar, supervisionar e consolidar a execução dos Planos de Cursos e Estágios Gerais de Interesse do Exército;

XII - coordenar e controlar a oferta de cursos e estágios gerais conduzidos pelo Exército para civis e militares de outras Forças Armadas, de Forças Auxiliares, de outras instituições nacionais e, em coordenação com a 5ª SCh, de Nações Amigas;

XIII - planejar, elaborar, orientar, gerenciar, supervisionar e consolidar os planos de cursos e estágios de interesse do Exército em órgãos do MD, nas demais Forças e, em coordenação com a 5ª SCh, nas Nações Amigas;

XIV - gerenciar os programas e projetos sob seu encargo; e

XV - realizar estudos e emitir pareceres sobre proposições legislativas e temas relacionados às suas áreas de atuação.

Art. 8º À 2ª Subchefia compete:

I - orientar, monitorar e avaliar, no nível de direção geral, as atividades de Informação e Comando e Controle, Inteligência e Comunicação Social, propondo e mantendo atualizadas as políticas, as normas, as instruções e as diretrizes concernentes. Para tanto, deve manter ligação técnica com o Centro de Inteligência do Exército (CIE) e com o Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx);

II - orientar, monitorar e avaliar a integração do Sistema de Comando e Controle do Exército (SC²Ex) ao Sistema Militar de Comando e Controle (SisMC²), incluídos os Sistemas de C² das demais Forças Singulares, de forma a incrementar a interoperabilidade;

III - orientar, monitorar e avaliar, no nível de direção geral, as atividades de inserção do Exército no Setor Espacial e no Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM);

IV - planejar e realizar a avaliação do Desempenho Organizacional;

V - supervisionar e orientar as atividades referentes à gestão de riscos no âmbito do Exército;

VI - formular e gerenciar a metodologia do Sistema de Excelência no Exército Brasileiro (SE-EB);

VII - coordenar as estratégias organizacionais da gestão de documentos do Exército e o Sistema Arquivístico do Exército Brasileiro (SAEB); e

VIII - realizar estudos e emitir pareceres sobre proposições legislativas e temas relacionados às suas áreas de atuação.

Art. 9º À 3ª Subchefia compete:

I - cooperar com o MD nos estudos para a fixação de políticas, estratégias e doutrinas militares conjuntas, nos níveis estratégico e operacional;

II - realizar a Gestão Estratégica do Exército, bem como elaborar, atualizar e supervisionar todos os documentos integrantes do SIPLEx, com a participação das demais Subchefias e em coordenação com os ODS, o ODOp e os órgãos de assistência direta e imediata (OADI) ao Comandante do Exército, quando for o caso;

III - realizar intercâmbios com centros de estudos estratégicos congêneres, no Brasil e no exterior, e com o meio acadêmico;

IV - coordenar a Rede de Estudos Estratégicos do Exército (R3E);

V - regular, orientar, gerenciar e acompanhar as atividades relacionadas ao Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT), assim como elaborar, apreciar e aprovar os produtos doutrinários relacionados à Doutrina Militar Terrestre, no nível de direção geral;

VI - gerenciar os Programas Estratégicos do Exército sob sua responsabilidade, em consonância com o Planejamento Estratégico do Exército;

VII - contribuir com a Gestão do Portfólio Estratégico do Exército (PtfEE) e dos projetos de PPP;

VIII - emitir pareceres e análises sob a ótica da Política, Estratégia, Doutrina Militar Terrestre e Operações; e

IX - realizar estudos e emitir pareceres sobre proposições legislativas e temas relacionados às suas áreas de atuação.

Art. 10. À 4ª Subchefia compete:

I - realizar estudos, pareceres e formular as políticas, as doutrinas e as diretrizes estratégicas para os sistemas que lhe são afetos;

II - planejar, orientar e coordenar, no nível de direção geral, as atividades referentes aos sistemas que lhe são afetos, inclusive na área internacional;

III - conduzir o processo do ciclo de vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM), em coordenação com as demais Subchefias, e com os ODS/ODOp, conforme o caso;

IV - gerenciar os programas e coordenar os projetos sob seu encargo;

V - assessorar o Chefe do EME nos assuntos demandados pela Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD), do MD, e nos assuntos relativos à Base Industrial de Defesa (BID);

VI - estabelecer a ligação com a área de Logística, de Mobilização e de Ciência, Tecnologia e Inovação com as demais Forças Armadas, com o MD e demais ministérios;

VII - coordenar as ações para os Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica, para os projetos de nacionalização de Produtos Controlados, para o cadastramento de Produtos e de Empresas de Defesa e para as atividades relativas aos Grandes Eventos, no âmbito do Exército;

VIII - participar de feiras e eventos logísticos, nacionais e internacionais, de interesse do EB;

IX - elaborar e atualizar os Quadros de Dotação de Material, em ligação com a 3ª Sch EME e com o Centro de Doutrina do Exército; e

X - realizar estudos e emitir pareceres sobre proposições legislativas e temas relacionados às suas áreas de atuação.

Art. 11. À 5ª Subchefia compete:

I - cooperar na formulação das políticas, das diretrizes, dos planos e das orientações gerais para as Relações Internacionais do EB e para os Assuntos Especiais, em particular os atinentes às missões de paz, ao meio ambiente, às questões indígenas, às minorias étnicas, aos biomas, aos bens sensíveis, às fronteiras, aos ilícitos transnacionais e à proteção ao patrimônio nacional;

II - acompanhar a conjuntura internacional, com foco nas relações internacionais do EB com os exércitos das nações amigas, por intermédio dos adidos militares do EB no exterior e com a colaboração dos adidos militares estrangeiros no Brasil;

III - coordenar e orientar, no nível de direção geral, as atividades dos militares do EB no exterior;

IV - cooperar na viabilização e no acompanhamento, no nível de direção geral, das atividades de militares estrangeiros junto ao EB no Brasil;

V - estabelecer a ligação com a área de Relações Internacionais das demais Forças Armadas, com o MD e, por intermédio desse, com o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e outros ministérios;

VI - acompanhar, no nível de direção geral, as atividades do EB ligadas à ONU e a outros Organismos Internacionais, responsabilizando-se pela interlocução junto ao MD;

VII - cooperar com a 1ª SCh, sob a ótica das Relações Internacionais, da análise da pertinência dos cursos e estágios ofertados pelo EB às Nações Amigas;

VIII - acompanhar temas de interesse do EB na área internacional e emitir pareceres sob a ótica das Relações Internacionais;

IX - planejar, coordenar e viabilizar a execução, no nível de direção geral, do Plano de Viagens e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) e do Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB); e

X - realizar estudos e emitir pareceres sobre proposições legislativas e temas relacionados às suas áreas de atuação.

Art. 12. À 6ª Subchefia compete:

I - planejar, orientar e coordenar, no nível de direção geral, as atividades de Economia e Finanças do Exército;

II - estudar, planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de Planejamento e Programação do Orçamento do Exército;

III - manter atualizada a legislação referente ao Planejamento e à Programação do Orçamento do Exército;

IV - participar da elaboração dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA), às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;

V - coordenar, orientar e acompanhar a gestão das Ações Orçamentárias de responsabilidade do Exército e dos recursos provenientes de outros órgãos;

VI - analisar os processos relativos à celebração de Instrumentos de Parceria de interesse do Exército;

VII - realizar estudos e apresentar pareceres, sob o enfoque econômico-financeiro, acerca de assuntos de interesse do Exército;

VIII - realizar a gestão orçamentária e financeira das ações dos Programas e Projetos sob a responsabilidade do EME;

IX - consolidar e encaminhar propostas de emendas parlamentares ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLOA) e ao Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA); e

X - realizar estudos e emitir pareceres sobre proposições legislativas e temas relacionados às suas áreas de atuação.

Art. 13. Ao Escritório de Projetos do Exército compete:

I - atuar como órgão de coordenação executiva do EME para fins de governança do Portfólio Estratégico do Exército, constituindo-se no escritório de projetos de mais alto nível da Força;

II - planejar e coordenar as ações de relações institucionais de interesse do PtfEE;

III - propor e manter atualizadas as normas para governança e gestão de projetos, programas e do PtfEE;

IV - estabelecer ligação com equipes de programas, projetos e com os Escritórios Setoriais de Projetos dos ODS/ODOp e comandos militares de área, quando estabelecidos, para tratar de assuntos relativos à gerência de programas e projetos estratégicos;

V - atuar como multiplicador do conhecimento em projetos, programas e portfólio;

VI - realizar a gestão de projetos de PPP;

VII - atuar como Secretária Executiva do Comitê Gestor de PPP do Comando do Exército (CGPCE); e

VIII - realizar estudos e emitir pareceres sobre proposições legislativas e temas relacionados às suas áreas de atuação.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Chefe do Estado-Maior do Exército

Art. 14. Ao Chefe do EME, além das atribuições previstas na legislação em vigor e consoante com as diretrizes do Comandante do Exército, incumbe:

I - supervisionar os trabalhos do EME;

II - integrar o Alto Comando do Exército (ACE), o Conselho de Economia e Finanças (CONSEF), o Conselho Superior de Racionalização e Transformação do Exército (CONSURT) e o Conselho de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx);

III - presidir a Comissão de Promoção de Oficiais (CPO);

IV - presidir o CGPCE;

V - realizar, quando determinado pelo Comandante do Exército, reunião preparatória com a participação dos comandantes militares de área e dos comandantes, chefes e secretário de ODS e ODOp, precedendo a reunião do ACE; e

VI - gerenciar os trabalhos decorrentes das ações previstas no PtfEE para o atingimento dos objetivos estratégicos da Força.

Seção II

Do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

Art. 15. Ao Vice-Chefe do EME, além dos encargos que lhe forem determinados pelo Chefe do EME, incumbe:

I - assessorar o Chefe do EME e substituí-lo em seus impedimentos e afastamentos eventuais; e

II - orientar e dirigir os trabalhos da Vice-Chefia.

Seção III

Do Chefe do Gabinete, dos Subchefes e do Chefe do Escritório de Projetos do Exército

Art. 16. Ao Chefe do Gabinete, aos Subchefes e ao Chefe do EPEX, além dos encargos que lhes forem determinados pelo Chefe e pelo Vice-Chefe do EME, incumbe orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete, das Subchefias e do Escritório que lhes estão subordinados.

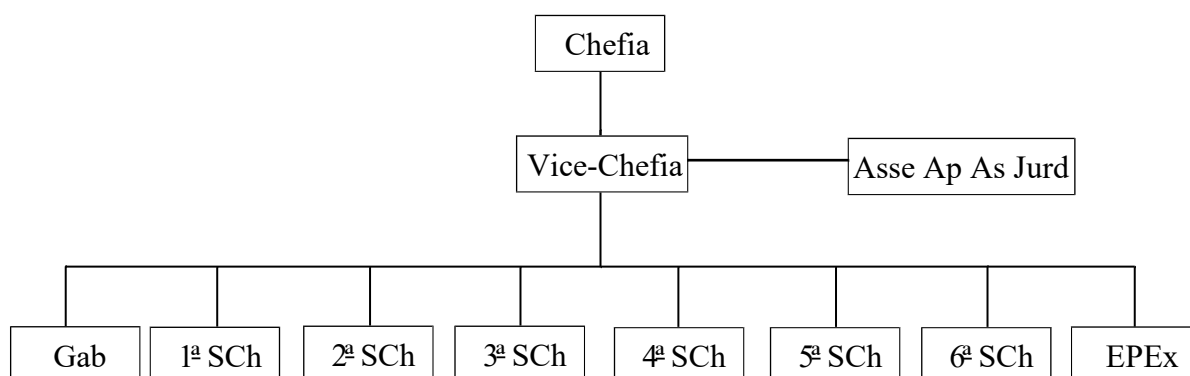
CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 17. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, o EME manterá atualizado o seu Regimento Interno.

Art. 18. O Gabinete, as Subchefias e o EPEX estabelecerão as ligações com os ODS, ODOP e OADI, de acordo com as suas respectivas esferas de atribuições.

Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe do EME.

ANEXO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO EME



PORTARIA Nº 1.055, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Cria e ativa a Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar e ativar, a partir de 1º de janeiro de 2019, a Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.087, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Aprova as Instruções Gerais para a padronização do requerimento e dos procedimentos a serem adotados para análise e pagamento aos militares que passarem para a inatividade, aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, de conversão em pecúnia, na forma de indenização, de licenças especiais não gozadas nem computadas em dobro para efeito de inatividade no âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.024) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 31/GM-MD, de 24 de maio de 2018, na Portaria Normativa nº 37/GM-MD, de 14 de junho de 2018, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a padronização do requerimento e dos procedimentos a serem adotados para análise e pagamento aos militares que passarem para a inatividade, aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, de conversão em pecúnia, na forma de indenização, de licenças especiais não gozadas nem computadas em dobro para efeito de inatividade no âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.024), que com esta baixa.

Art. 2º O EME, o DGP, o DCT, a SEF, o Centro de Comunicação Social do Exército, os comandos militares de área e demais órgãos porventura envolvidos deverão adotar as providências decorrentes em suas áreas de responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A PADRONIZAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ANÁLISE E PAGAMENTO AOS MILITARES QUE PASSAREM PARA A INATIVIDADE, AOS MILITARES INATIVOS, AOS EX-MILITARES E AOS SEUS SUCESSORES, DE CONVERSÃO EM PECÚNIA, NA FORMA DE INDENIZAÇÃO, DE LICENÇAS ESPECIAIS NÃO GOZADAS NEM COMPUTADAS EM DOBRO PARA EFEITO DE INATIVIDADE NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO (EB10-IG-01.024)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Legislação Básica.....	2º
CAPÍTULO II - DA INDENIZAÇÃO E DOS BENEFICIÁRIOS	
Seção I - Da Indenização.....	3º
Seção II - Dos Beneficiários.....	4º
CAPÍTULO III - DA PRESCRIÇÃO.....	5º
CAPÍTULO IV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	6º/14

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade regular a padronização do requerimento e dos procedimentos a serem adotados para a indenização de licenças especiais não gozadas nem computadas em dobro para efeito de inatividade no âmbito do Comando do Exército.

Seção II

Da Legislação Básica

Art. 2º Constitui legislação básica de referência:

I - Parecer Vinculante nº 125/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 5 de março de 2018, aprovado pelo Despacho Decisório nº 2/GM-MD, de 12 de abril de 2018, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

II - Portaria Normativa nº 31/GM-MD, de 24 de maio de 2018; e

III - Portaria Normativa nº 37/GM-MD, de 14 de junho de 2018.

CAPÍTULO II

DA INDENIZAÇÃO E DOS BENEFICIÁRIOS

Seção I

Da Indenização

Art. 3º A indenização de que tratam as presentes IG diz respeito aos períodos de licença especial, adquiridos até 29 de dezembro de 2000, não gozados e nem computados em dobro para efeitos da inatividade.

§ 1º A padronização, no âmbito do Exército Brasileiro, dos modelos de requerimento e do termo de concordância será definido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de acordo com os anexos da Portaria Normativa nº 31/GM-MD, de 24 de maio de 2018.

§ 2º A análise dos requerimentos será realizada de acordo com os parâmetros e condições contidos na Portaria Normativa nº 31/GM-MD, de 24 de maio de 2018, e no Parecer nº 00125/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 5 de março de 2018, aprovado pelo Despacho Decisório nº 2/GM-MD, de 12 de abril de 2018.

Seção II

Dos Beneficiários

Art. 4º São beneficiários da indenização de que trata o art. 3º os militares que passarem à inatividade, os militares inativos, os ex-militares ou, quando falecidos, seus pensionistas ou sucessores.

CAPÍTULO III DA PRESCRIÇÃO

Art. 5º Poderão requerer a indenização, nos termos destas IG, os militares que não tenham sido alcançados pela prescrição reconhecida no Despacho Decisório nº 02/GM-MD, de 12 de abril de 2018.

CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 6º O DGP deverá adotar as seguintes providências:

I - estabelecer as Instruções Reguladoras (IR) relativas aos procedimentos para o pagamento da indenização de que tratam as presentes IG; e

II - inserir na ficha do Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SICAPEX) a informação sobre o termo de opção do militar, de acordo com o previsto no art. 33 da Medida Provisória nº 2188-7, de 28 de junho de 2001.

Art. 7º A Secretaria de Economia e Finanças deverá apoiar o DGP no estabelecimento de sistemas, orientações técnicas e processos que viabilizem os pagamentos de indenizações de que tratam estas IG.

Art. 8º O Departamento de Ciência e Tecnologia deverá apoiar o DGP no estabelecimento de processos e sistemas de tecnologia de informação que operacionalizem as análises dos requerimentos e cálculos de indenizações de que tratam estas IG.

Art. 9º O Centro de Comunicação Social do Exército deverá apoiar o DGP em campanhas de divulgação a respeito do pagamento de indenizações de que tratam estas IG.

Art. 10. O DGP deverá estabelecer ligações técnicas com os órgãos congêneres da Marinha do Brasil e da Aeronáutica a respeito do pagamento de indenizações de que tratam estas IG.

Art. 11. Os comandos militares de área deverão fiscalizar as organizações militares subordinadas em relação à atualização das informações da ficha do SICAPEX, de acordo com as orientações e prazos estabelecidos pelo DGP.

Art. 12. A análise e o pagamento dos pedidos de indenização dar-se-ão de acordo os critérios estabelecidos no art. 17 da Portaria Normativa nº 31/GM-MD, de 24 de maio de 2018.

Art. 13. Atenção especial deve ser dada aos princípios da legalidade e da transparência durante as fases de análise dos requerimentos das indenizações de que tratam estas-IG.

Art. 14. Os casos omissos na aplicação destas IG e das respectivas IR deverão ser encaminhados ao Ministério da Defesa, para dirimir dúvidas, por proposta do DGP, ouvido o Estado-Maior do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 117/2018.

Em 4 julho de 2018.

PROCESSO: PO nº 1803187/2018 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.017045/2018-95

**ASSUNTO: autorização para celebração de Contrato Administrativo
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR**

1. Processo originário da 11ª Região Militar (11ª RM), que solicita a autorização para a contratação de prestadores de serviços de atendimento a Portadores de Necessidades Educativas Especiais (PNEE).

2. Considerando:

a. o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de autorização para celebração do Contrato Administrativo nº 11/2018, para prestação de serviços de atendimento a PNEE, na modalidade complementar, para beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), dependentes legais de militares e pensionistas;

c. que o valor estimado da contratação é de R\$ 3.619.200,00 (três milhões, seiscentos e dezenove mil e duzentos reais) e está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR) emitiu o Despacho nº 1180/2017/CJACEX/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2017 que aprovou o Parecer nº 1201/2017/CJACEX/CGU/AGU, de 29 de novembro de 2017, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

e. que o Ordenador de Despesas da 11ª RM certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR, conforme Relatório, de 13 de dezembro de 2017, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração do Contrato Administrativo nº 11/2018, para prestação de serviços de atendimento a PNEE, na modalidade complementar, para beneficiários do FUSEx, dependentes legais de militares e pensionistas, com a empresa CECEPAZ - CENTRO DE CONVIVÊNCIAS INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO PARA A PAZ E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.909.947/0001-77, no valor estimado de R\$ 3.619.200,00 (três milhões, seiscentos e dezenove mil e duzentos reais), de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, e em conformidade com o Programa de Trabalho aprovado para cada PNEE, com a vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação até o limite de 60 (sessenta) meses.

- 2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.
- 3) Restitua-se o processo ao Comando da 11ª Região Militar, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 119/2018.

Em 5 de julho de 2018.

PROCESSO: PO nº 1803197/2018 - GAB CMT EX

EB: 64536.017322/2018-60

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx) gerencia atividades de aquisição centralizada e distribuição de combustíveis de aviação em todo território nacional, o que exige abastecimentos das aeronaves da Aviação do Exército nos mais diversos locais do país;

c. que o Exército não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível de aviação necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível de aviação é adquirido e fornecido anualmente na modalidade à boca do tanque e à granel, pela contratada, de maneira parcelada, conforme solicitação, baseadas nas necessidades momentâneas, de acordo com cláusula contratual;

e. que a entrega do combustível de aviação só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das aeronaves, ou em reservatórios flexíveis, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. o combustível de aviação encontra-se disponibilizado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados da contratante permite ao gestor logístico ter o crédito e a capilaridade nacional;

g. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 154-ASSE2/SSEF/SEF, de 24 de maio de 2018; e

h. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 752/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 21 de junho de 2018, favorável ao adiantamento de pagamento do combustível de aviação adquirido junto à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 6.587.273,84 (seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 1.404.536 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e trinta e seis) litros de querosene de aviação (QAv-1), a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo de Contrato nº 10/2018-COLOG/DMAvEx, com vigência de 1 (um) ano.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 120/2018.

Em 9 de julho de 2018.

PROCESSO: PO nº 1803185/2018 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.017646/2018-06

ASSUNTO: autorização para celebração de Contrato Administrativo

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

1. Processo originário do Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB), que solicita a autorização para celebração do Contrato Administrativo nº 1/2018.

2. Considerando:

a. o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de autorização para celebrar o Contrato nº 1/2018, que tem como objeto a contratação de serviços em acervo arquivístico, de organização, tratamento e guarda documental do HMAB;

c. que o valor da contratação é de R\$ 4.425.324,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais) e está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Despacho nº 190/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 14 de março de 2018, que aprovou o Parecer nº 260/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 14 de março de 2018, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

e. que o Ordenador de Despesas do HMAB certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme publicado na página 9, do Boletim Interno nº 91, de 15 de maio de 2018, do HMAB, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a celebração do Contrato Administrativo nº 1/2018, que tem como objeto a contratação de serviços em acervo arquivístico, de organização, tratamento e guarda documental do HMAB, com a empresa SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Ltda, CNPJ nº 04.744.134/0001-78, com a vigência de 1 (um) ano.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Hospital Militar de Área de Brasília, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 121/2018.

Em 9 de julho de 2018.

PROCESSO: PO nº 1200021/2018 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.017652/2018-55

ASSUNTO: autorização para celebração de Contrato Administrativo

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

1. Processo originário do Comando de Operações Terrestres (COTER), que solicita a autorização para celebração do Contrato Administrativo nº 6/2018.

2. Considerando:

a. o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012 e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de autorização para celebrar o Contrato nº 6/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de elaboração de projeto executivo, serviços diversos de cabeamento de rede metálico e óptico (infraestrutura, cabeamento estruturado passivos de rede, entre outros) com o respectivo fornecimento de material necessário a execução dos serviços, de forma a atender às necessidades do COTER;

c. que o valor da contratação é de R\$ 2.649.597,46 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) e está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Despacho nº 465/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 4 de junho de 2018 que aprovou o Parecer nº 566/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 22 de maio de 2018, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

e. que o Ordenador de Despesas do COTER certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme a Juntada, de 8 de junho de 2018, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a celebração do Contrato Administrativo nº 6/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de elaboração de projeto executivo, serviços diversos de cabeamento de rede metálico e óptico (infraestrutura, cabeamento estruturado passivos de rede, entre outros) com o respectivo fornecimento de material necessário à execução dos serviços, de forma a atender às necessidades do COTER, com a empresa IPQ TECNOLOGIA - Ltda, CNPJ nº 07.047.183/0001-40, com a vigência de 1 (um) ano.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando de Operações Terrestres, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 125/2018.

Em 11 de Julho de 2018.

PROCESSO: PO nº 1100011/2018 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.017900/2018-68

ASSUNTO: ratificação de aquisição de bem imóvel próprio nacional sob a administração do Comando do Exército, situado na Rua Cunhambebe, no bairro de Vicente de Carvalho, Guarujá/SP

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM), propondo a ratificação da aquisição de fração do imóvel próprio nacional, registrado sob a matrícula nº 38038, aberta em 26 de outubro de 1983, às fls 01/02, do Lv 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá-SP, afetado ao Comando do Exército/2ª RM, mediante o termo de entrega e recebimento lavrado em 17 de abril de 2018, às fls 177/179, do Lv nº 32, da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo-SP, com área de 13.755,46 m², beneficiado com 15 (quinze) residências de padrão médio, destinado Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiáerea (Cmdo 1ª Bda AAe), com a finalidade de utilização em atividades militares (Vila Militar).

2. Considerando o interesse daquele Grande Comando Administrativo na continuidade da aplicação do referido bem imóvel e a subsistir interesse do Comando do Exército em mantê-lo sob sua administração e, ainda, os pareceres do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Sudeste (CMSE), e o contido no art. 11, das Instruções Gerais sobre Incorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 10-37), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 391, de 1º de agosto de 2000, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **RATIFICO** a aquisição do bem imóvel citado no item 1, deste Despacho Decisório e autorizo integrá-lo ao acervo imobiliário do Comando do Exército e sob a gestão do Cmdo 2ª RM, da forma prevista para cumprimento da finalidade estabelecida.

b. Encaminhe-se o presente despacho ao DEC para conhecimento e encaminhamento ao Cmdo 2ª RM a fim de seu cumprimento.

c. O Estado-Maior do Exército (EME), o CMSE e o Cmdo 1ª Bda AAAe tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

d. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 126/2018.

Em 11 de Julho de 2018.

PROCESSO: PO nº 1100011/2018 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.017905/2018-91

ASSUNTO: devolução de fração e benfeitorias de bem imóvel, próprio nacional sob a administração do Comando do Exército, situado no Rio de Janeiro, à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), para integrar o Sistema Rodoviário Federal e o Programa de Exploração Rodoviário, objeto do contrato de concessão de serviço público firmado entre o poder concedente, a UNIÃO por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Concessionária ECOPONTE, a fim de possibilitar a execução de alça de ligação da Ponte Rio-Niterói à Linha Vermelha, atendendo às diretrizes funcionais da frente de melhorias prevista no Programa de Exploração Rodoviário, por se constituir em relevante interesse público

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo patrimonial do Comando Militar do Leste, que trata da devolução à SPU, de fração com área de 26.000,00 m² e benfeitorias, do bem imóvel próprio nacional, de RIP Nº 6001003325009, localizado na Rua Monsenhor Manoel Gomes nº 563, Bairro Caju, Rio de Janeiro-RJ, transcrito sob nº 26.692, Lv 3-K, fl 110, no Cartório do 1º Ofício da Comarca do Rio de Janeiro, cadastrado no Comando do Exército como RJ 01-0204, sob a responsabilidade do Diretor do Arsenal de Guerra do Rio (AGR), a fim de compor o Sistema Rodoviário Federal.

2. Considerando que:

a. o interesse público relevante atribuído pelo poder concedente à necessidade de exploração da infraestrutura e da exploração do serviço público de operação, manutenção, monitoramento, conservação e implantação de melhorias do Sistema Rodoviário Federal, especialmente quanto à frente de melhorias a serem implantadas, visando a ligação do sistema rodoviário à Linha Vermelha, na concepção viaduto elevado;

b. para consecução dessas gestões há necessidade de utilização da fração e benfeitorias do imóvel próprio nacional acima mencionado, necessitando que a parcela seja transferida da administração do Comando do Exército para a administração do DNIT, a fim de integrá-lo aos bens da concessão e posterior inserção ao termo de arrolamento de bens e transferência de administração à concessionária;

c. as benfeitorias existentes no Imóvel RJ 01-0204 atingidos pelo traçado da Alça Viária, constituídos de Próprios Nacionais Residenciais (PNR) e do estabelecimento fabril da Indústria de Material Bélico (IMBEL), deverão ser demolidos e reconstruídos em outro local no interior do mesmo bem imóvel pela concessionária, a fim de compor a utilização do primeiro e a estrutura operacional do segundo, de forma a constituí-los nas suas originalidades e a permitir suas finalidades a que foram entregues, como serviço público;

d. o Parecer nº 99/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 23 de fevereiro de 2018, que admite a possibilidade de firmação de Acordo de Cooperação entre o Comando do Exército e a ECOPONTE, visando as negociações entre as partes com a finalidade de indenização pela disponibilização da área atingida pelo traçado da alça de ligação;

e. a Deliberação nº 226, de 25 de abril de 2018, da Diretoria Colegiada da ANTT, publicada no DOU nº 80, Seção 1, pág 114, de 26 de abril de 2018, em que autoriza a ECOPONTE a indenizar o Exército Brasileiro pelo uso da fração do bem imóvel a si disponibilizado;

f. o Parecer nº 182/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 2 de maio de 2018, que admite a possibilidade de firmação de Acordo de Cooperação entre o Comando do Exército e a ECOPONTE visando às negociações entre as partes com a mesma finalidade de indenização pela disponibilização da área atingida pelo traçado da alça de ligação;

g. as disposições contidas no Acordo de Cooperação nº 18-033-00 - EB/EME, de 16 de maio de 2018, firmado entre o Comando do Exército por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e a ECOPONTE, em que esta se obriga a reconstruir as benfeitorias atingidas em sua plenitude, conforme os projetos básicos disponibilizados pela Diretoria de Obras Militares (DOM), **concomitantemente** com a construção da alça de ligação;

h. haverá necessidade de disponibilizar fração do bem imóvel com as benfeitorias erigidas a fim de demoli-las para possibilitar dar continuidade na execução da construção da alça de ligação prevista no contrato de concessão;

i. as medidas compensatórias previstas para a terra nua já foram cumpridas, quais sejam, a entrega de 6 (seis) projeções situadas no Guará II/DF (lotes 04, 06, 07, 08, 09 e 13) ao Comando do Exército, fruto dos entendimentos firmados entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério dos Transportes, ANTT e a Concessionária, conforme Despacho de 7 de fevereiro de 2018, proferido pelo Secretário do Patrimônio da União (SEI/MP - 5485146 - Despacho);

j. as medidas compensatórias para a área edificada se constituirão no remanejamento da fábrica da Fábrica de Material de Comunicações e Eletrônica (FMCE)/IMBEL em área do AGR e na construção de 2 (dois) Blocos de PNR, com 24 Unidades Habitacionais (UH) cada, com infraestrutura, na Vila Militar de Deodoro/RJ, que deverão ser executadas concomitantemente com a alça de ligação prevista no contrato de concessão;

k. as obras de contrapartida, executadas integralmente pela ECOPONTE, serão feitas mediante contratação de obras com terceiros e de acordo com os entendimentos e condições firmados entre a concessionária, o Cmdo Ex e a FMCE/IMBEL, devendo ocorrer o devido acompanhamento e fiscalização técnica pela Diretoria de Obras Militares (DOM), por intermédio da Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar (CRO/1), a fim de assegurar que a execução esteja de acordo com as condições e especificações presentes nos projetos aprovados pelas partes;

l. os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Leste (CML), da 1ª Região Militar (1ª RM), todos favoráveis, e o contido no art. 14, das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, dou o seguinte

DESPACHO

AUTORIZO, com fundamento no art. 77, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nos pareceres anteriormente mencionados:

1) o DNIT, por intermédio da ECOPONTE, a imitar-se na posse da fração do bem imóvel mencionada no nº 1. anterior, bem como o Comando da 1ª RM a promover a elaboração do termo correspondente;

2) a expedição e a disponibilização do termo de imissão na posse àquela concessionária, a fim de que possa dar continuidade na execução da construção da alça de ligação prevista no contrato de concessão, ficando os atos de afetação ao DNIT a cargo da SPU/RJ, condicionada ao cabal cumprimento das obrigações atinentes à execução integral das obras de compensação de interesse do Comando do Exército;

AUTORIZO, ainda, com fundamento no art. 79, § 4º do Decreto-Lei nº 9.760/46:

3) a devolução da fração do imóvel e as benfeitorias atingidas pela via à SPU, por não subsistir interesse em sua utilização na finalidade a que fora entregue, serviço público vocacionado para atividades militares, pelos motivos antes expostos e em detrimento do interesse público superveniente sobre o caso, e em consequência:

a) encaminhe-se o presente Despacho ao DEC para conhecimento, supervisão e acompanhamento das obras edificadas em área militar, resultado dessa negociação, e a adoção das medidas administrativas de sua competência, bem como, encaminhamento ao Cmdo 1ª RM para os atos subsequentes;

b) o Cmdo 1ª RM deverá instruir o processo desincorporativo da fração do bem imóvel, tão somente após o recebimento definitivo das obras de contrapartida, fazendo a juntada da documentação pertinente e a adoção das seguintes providências:

(1) disponibilize este ato administrativo, juntamente com o termo de imissão na posse, termo de devolução e os laudos de vistoria acompanhados das Nota de Lançamento contendo a transferência da UG 160298/00001-Cmdo 1ª RM para a UG 170127/00001-Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro;

(2) ultimado o processo, encaminhe-o àquela Superintendência, informando da devolução realizada com o fito de transferi-lo ao DNIT e solicitando os atos administrativos subsequentes; e

(3) dê conhecimento à ECOPONTE da autorização de reversão do bem à SPU/RJ, bem como informe o número do protocolo atribuído ao processo pela aquela Superintendência;

c) o EME, o CML e o Cmdo 1ª RM tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes; e

d) publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 112-EME, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais (PCE-EECN) para o ano de 2019.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade com o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e com a letra "a" do número 7, das Diretrizes Gerais para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais, aprovadas pela Portaria nº 285-EME, de 21 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais para o ano de 2019 (PCE-EECN/2019).

Art. 2º Estabelecer que:

I - o PCE-EECN compõe-se, exclusivamente, dos cursos e estágios de nível superior destinados aos oficiais e de nível médio destinados aos subtenentes e sargentos, a serem realizados em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais (EECN), visando ao aperfeiçoamento do pessoal militar de carreira do Exército Brasileiro;

II - a indicação nominal dos militares para o preenchimento das vagas ofertadas no PCE-EECN/2019 deverá ser encaminhada pelas organizações militares (OM) solicitantes ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por intermédio do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), de acordo com suas áreas de competência, até 75 (setenta e cinco) dias antes do início da atividade;

III - os oficiais de carreira, voluntários ao preenchimento das vagas dos cursos de mestrado e de doutorado, deverão remeter seus requerimentos, pelo canal de comando, ao DCT - cursos da Linha de Ensino Científico-Tecnológico, à SEF - cursos das atividades de interesse da área orçamentário-financeira, e ao DECEX - cursos das demais Linhas de Ensino, para a seleção e designação de matrícula dos militares por parte do DGP;

IV - as OM solicitantes de cursos em EECN deverão informar ao DECEX, ao DCT, ou à SEF, conforme o caso, quaisquer alterações nas condições de funcionamento das atividades aprovadas, a fim de que os Órgãos Gestores (OG) consultem o EME sobre as alterações que impliquem modificações desta Portaria;

V - as atividades deste Plano estão condicionadas ao Orçamento do Exército Brasileiro para o ano de 2019, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber. Os OG, de acordo com a área de interesse correspondente, deverão descentralizar os recursos necessários para custear as atividades antes do início programado, não cabendo ao EME qualquer responsabilidade financeira; e

VI - os cursos previstos no presente Plano que não tiverem início até 31 de dezembro de 2019, estarão automaticamente cancelados por decurso de prazo.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS PARA O ANO DE 2019
(PCE-EECN/2019)**

1. CURSOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

a. Doutorado

Referências	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
D19/DECEEx 001	Doutorado Profissional em Educação	UFRJ (Rio de Janeiro - RJ)	AMAN	2	Ten Cel/Maj/ Cap	1.460	MAR/19	MAR/23	0,00	Integral	não (a)
D19/DECEEx 002	Doutorado em Administração Geral	FEA/USP (São Paulo - SP)	AMAN	2	Maj/Cap	1.095	MAR/19	MAR/22	0,00	Integral	não (a)
D19/DECEEx 003	Doutorado Acadêmico em Psicologia	UFRJ (Rio de Janeiro - RJ)	AMAN	2	Maj/Cap	1.095	MAR/19	MAR/22	0,00	Integral	não (a)
D19/DECEEx 004	Doutorado em Direito	UERJ (Rio de Janeiro - RJ)	AMAN	1	Ten Cel/Maj	1.095	FEV/19	FEV/22	0,00	Integral	não (a)
D19/DECEEx 005	Doutorado Acadêmico em Relações Internacionais	UFRJ (Rio de Janeiro - RJ)	AMAN	1	Ten Cel/Maj	1.095	MAR/19	MAR/22	0,00	Integral	não (a)
D19/DECEEx 006	Doutorado em Ensino, Filosofia e História das Ciências	UFBA (Salvador - BA)	EsFCEEx/CMS	1	Maj/Cap	1.095	FEV/19	FEV/22	0,00	parcial	sim
D19/DECEEx 007	Doutorado em Jurisdição Constitucional e Novos Direitos	UFBA (Salvador - BA)	EsFCEEx/CMS	1	Ten Cel/Maj/ Cap	1.095	MAR/19	MAR/22	0,00	parcial	sim
D19/DECEEx 008	Doutorado em Língua e Cultura	UFBA (Salvador - BA)	EsFCEEx/CMS	1	Ten Cel/Maj/ Cap	1.335	MAR/19	NOV/22	0,00	parcial	sim
D19/DECEEx 009	Doutorado em Ensino, Filosofia e História das Ciências	UFBA (Salvador - BA)	EsFCEEx/CMS	1	Maj/Cap	1.365	FEV/19	NOV/22	0,00	parcial	sim

b. Mestrado

Referências	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
M19/DECEEx 001	Mestrado Profissional em Educação	Universidade de Taubaté UNITAU (Taubaté - SP)	AMAN	2	Ten Cel/Maj/ Cap	730	MAR/19	MAR/21	33.000,00	integral	não (a)
M19/DECEEx 002	Mestrado Profissional em Administração	UFF - Volta Redonda (Volta Redonda - RJ)	AMAN	2	Ten Cel/Maj/ Cap	730	FEV/19	FEV/21	0,00	integral	sim
M19/DECEEx 003	Mestrado em Direito	UFF - Niterói (Niterói - RJ)	AMAN	2	Ten Cel/Maj	730	FEV/19	FEV/21	0,00	integral	não (a)
M19/DECEEx 004	Mestrado em Administração Pública	IDP (Brasília - DF)	DCT	1	Maj	730	JAN/19	JAN/21	75.810,00	outros	sim
M19/DECEEx 005	Mestrado em Administração	UFBA (Salvador - BA)	EsFCEEx/CMS	1	Cap/Ten	670	FEV/19	NOV/20	0,00	parcial	sim

c. Cursos e Estágios

Referências	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
C19/DECEEx 001	MBA em Gerenciamento de Projetos	ISAE (Curitiba - PR)	Cmdo 5ª DE	1	Ten Cel/Maj	550	MAR/19	SET/20	35.270,00	outros	sim
C19/DECEEx 002	MBA em Logística e <i>Supply Chain Management</i>	ISAE (Curitiba - PR)	Cmdo 5ª DE	1	Ten Cel/Maj	550	MAR/19	SET/20	35.270,00	outros	sim
C19/DECEEx 003	Pós-Graduação <i>Lato Senso</i> em Direito Militar	CBEPJUR (Rio de Janeiro - RJ)	DGP	1	Ten	365	JAN/19	JAN/20	3.600,00	EAD	sim

Referências	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
C19/DECEEx 004	Especialização em Concessões e Parcerias com a Administração Pública	IDP (Brasília - DF)	DGP	1	Cap/Ten	430	ABR/19	JUN/20	20.500,00	outros	sim
C19/DECEEx 005	Especialização em Direito Administrativo	IDP (Brasília - DF)	DGP	1	Cap/Ten	490	AGO/19	DEZ/20	20.500,00	outros	sim
C19/DECEEx 006	Especialização em Direito Constitucional	IDP (Brasília - DF)	DGP	1	Cap/Ten	490	AGO/19	DEZ/20	20.500,00	outros	sim
C19/DECEEx 007	Especialização em Direito Processual Civil	IDP (Brasília - DF)	DGP	1	Cap/Ten	490	AGO/19	DEZ/20	20.500,00	outros	sim
C19/DECEEx 008	Gestão de Risco	FGV (Brasília - DF)	DSM	6	Of/S Ten/Sgt	60	ABR/19	JUN/19	966,00	EAD	sim
C19/DECEEx 009	MBA em Gerenciamento de Projetos	IBMEC (Brasília - DF)	DSMEM	1	Cap/Ten	365	FEV/19	FEV/20	19.320,00	noturno	sim
C19/DECEEx 010	Gestão de Riscos nas Contratações da Administração Pública	IDEMP (Brasília - DF)	DSMEM	2	Cap/Ten	2	MAIO/19	MAIO/19	2.280,00	integral	sim
C19/DECEEx 011	MBA em Gerenciamento de Projetos	FGV (Brasília - DF)	EPEX/EME	2	Of	570	MAIO/19	DEZ/20	27.800,00	noturno	sim
C19/DECEEx 012	Gestão de Risco	FGV (Brasília - DF)	EPEX/EME	10	Of/S Ten/Sgt	30	JUN/19	JUL/19	1.100,00	EAD	sim
C19/DECEEx 013	Preparatório para Certificação MSP <i>Foundation</i>	Athem Consultoria (Brasília - DF)	EPEX/EME	10	Of/S Ten/Sgt	4	JUL/19	JUL/19	2.700,00	parcial	sim
C19/DECEEx 014	Preparatório para Certificação PRINCE2® <i>Foundation</i>	Athem Consultoria (Brasília - DF)	EPEX/EME	10	Of/S Ten/Sgt	5	ABR/19	ABR/19	2.885,00	parcial	sim

Referências	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
C19/DECEEx 015	Preparatório para Obtenção da Certificação <i>Project Management Professional</i> (PMP)	Fatto Consultoria (Brasília - DF)	EPEEx/EME	10	Of/S Ten/Sgt	12	MAIO/19	MAIO/19	3.600,00	noturno	sim
C19/DECEEx 016	Negociação	FGV (Brasília - DF)	EPEEx/EME	10	Of/S Ten/Sgt	30	JUN/19	JUL/19	1.200,00	EAD	sim
C19/DECEEx 017	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	DETRAN-MG (Três Corações - MG)	ESA	10	S Ten/Sgt	20	FEV/19	FEV/19	2.600,00	parcial	sim
C19/DECEEx 018	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E"	DETRAN-MG (Três Corações - MG)	ESA	3	S Ten/Sgt	20	FEV/19	FEV/19	3.450,00	parcial	sim
C19/DECEEx 019	Docência e Mediação Pedagógica <i>On-line</i>	SENAC (Rio de Janeiro - RJ)	EsACosAAe	2	Of/Sgt	38	FEV/19	MAR/19	333,00	EAD	Sim
C19/DECEEx 020	Pós-Graduação em Perícia Criminal e Ciências Forenses	IPOG (Rio de Janeiro - RJ)	EsIE	1	Cap	365	FEV/19	FEV/20	8.140,00	noturno	sim
C19/DECEEx 021	Gestão Estratégica de Pessoas: Desenvolvimento Humano de Gestores	FGV (Campinas - SP)	EsPCEEx	1	Maj	730	ABR/19	ABR/21	30.236,00	outros	sim

2. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

a. Pós-Doutorado

Referências	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
PD19/DCT 001	Pós-Doutorado em Engenharia da Produção	PUC-RJ (Rio de Janeiro - RJ)	IME	1	Ten Cel/Maj	360	MAR/19	MAR/20	0,00	integral	sim

b. Doutorado

Referências	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
D19/DCT 001	Doutorado em Engenharia Cartográfica	UFPR (Curitiba - PR)	IME	1	Maj/Cap/Ten	730	MAR/19	MAR/21	0,00	integral	não (a)
D19/DCT 002	Doutorado em Engenharia Elétrica	FEEC/UNICAMP (Campinas - SP)	IME	1	Cap	1.095	MAR/19	MAR/22	0,00	integral	não (a)
D19/DCT 003	Doutorado em Engenharia Civil	COPPE/UFRJ (Rio de Janeiro - RJ)	IME	1	Maj	1.095	MAR/19	MAR/22	0,00	integral	sim
D19/DCT 004	Doutorado em Engenharia Mecânica	UFRJ (Rio de Janeiro - RJ)	IME	1	Cap	1.095	MAR/19	MAR/22	0,00	integral	sim
D19/DCT 005	Doutorado em Engenharia Nuclear	UFRJ (Rio de Janeiro - RJ)	IME	1	Maj	1.095	MAR/19	MAR/22	0,00	integral	sim
D19/DCT 006	Doutorado em Engenharia Química	UNICAMP (Campinas - SP)	IME	1	Maj/Cap/Ten	1.095	FEV/19	FEV/22	0,00	integral	não (a)
D19/DCT 007	Doutorado em Engenharia Elétrica	COPPE/UFRJ (Rio de Janeiro - RJ)	IME	1	Maj/Cap/Ten	730	MAR/19	MAR/21	0,00	integral	sim
D19/DCT 008	Doutorado em Engenharia Elétrica	COPPE/UFRJ (Rio de Janeiro - RJ)	CTEx	1	Maj/Cap	1.095	MAR/19	MAR/22	0,00	integral	sim
D19/DCT 009	Doutorado em Engenharia de Produção	UFRGS (Porto Alegre - RS)	AGGC	1	Maj/Cap	1.095	MAR/19	MAR/22	0,00	integral	sim
D19/DCT 010	Doutorado em Engenharia Elétrica	UFJF (Juiz de Fora - MG)	IMBEL-FJF	1	Ten Cel/Maj	1.460	MAR/19	MAR/23	0,00	parcial	sim

c. Mestrado

Referências	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (RS)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
M19/DCT 001	Mestrado em Engenharia Química	UNICAMP (Campinas - SP)	IME	1	Maj/Cap/ Ten	730	FEV/19	FEV/21	0,00	integral	não (a)
M19/DCT 002	Mestrado em Metrologia para Qualidade e Inovação	PUC - RIO (Rio de Janeiro - RJ)	CAEx	1	Cap	730	MAR/19	MAR/21	0,00	integral	sim
M19/DCT 003	Mestrado em Informática	UnB (Brasília - DF)	CDS	1	Cap/Ten	730	FEV/19	FEV/21	0,00	parcial	sim
M19/DCT 004	Mestrado em Informática	UnB (Brasília - DF)	CDS	1	Cap/Ten	730	FEV/19	FEV/21	0,00	integral	sim
M19/DCT 005	Mestrado em Radioproteção e Dosimetria	IRD (Rio de Janeiro - RJ)	IDQBRN	1	Maj/Cap/ Ten	580	MAR/19	NOV/21	0,00	integral	sim
M19/DCT 006	Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação	UFRJ (Rio de Janeiro - RJ)	CTEx	1	Cap	730	ABR/19	ABR/21	0,00	integral	sim
M19/DCT 007	Mestrado em Metrologia	PUC - Rio (Rio de Janeiro - RJ)	AGRJ	1	Cap	720	JAN/19	DEZ/20	0,00	integral	Sim
M19/DCT 008	Mestrado em Computação	UFRGS (Porto Alegre - RS)	DSG	1	Cap/Ten	730	MAR/19	NOV/21	0,00	integral	não (a)
M19/DCT 009	Mestrado em Geociências Aplicadas	UnB (Brasília - DF)	DSG	1	Cap/Ten	730	MAR/19	NOV/21	0,00	integral	sim
M19/DCT 010	Mestrado Profissional no Campo da Propriedade Intelectual e Inovação	INPI (Rio de Janeiro - RJ)	AGITEC	1	Maj/Cap	730	FEV/19	MAR/21	0,00	parcial	sim
M19/DCT 011	Mestrado em Engenharia e Gestão do Conhecimento	UFSC (Florianópolis - SC)	AGITEC	1	Cap	730	FEV/19	MAR/21	0,00	integral	não (a)

3. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

- Cursos e Estágios

Referências	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
C19/SEF 001	MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria	FGV (Rio de Janeiro - RJ)	1ª ICFEx	1	Cap	455	MAR/19	JUN/20	33.000,00	noturno	sim
C19/SEF 002	MBA em Gestão Empresarial	AEDB (Resende - RJ)	AMAN	2	Maj/Cap	600	NOV/19	JUL/21	19.441,00	noturno	sim

(a) As atividades previstas para serem desenvolvidas fora da Guarnição das OM solicitantes/designadas, estarão condicionadas à disponibilidade de recursos, de acordo com o preconizado nas letras “i.” e “k.” do nº 4. “PREMISSAS BÁSICAS”, da Port nº 285-EME, de 21 JUL 17.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 072-COTER, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Diretriz para Planejamento e Execução do Exercício Combinado CULMINATING (EB70-D-11.007).

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018 e de acordo com o que estabelece o art. 5º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a DIRETRIZ PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO COMBINADO CULMINATING (EB70-D-11.007), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO COMBINADO CULMINATING (EB70-D-11.007)

1. FINALIDADE

a. Orientar e regular as atividades necessárias, no âmbito do Exército Brasileiro (EB), para a realização do Exercício Combinado, Brasil - Estados Unidos da América (EUA), CULMINATING.

b. Definir as atribuições e responsabilidades do Órgão de Direção Geral, do Órgão de Direção Operacional (ODOp), dos órgãos de direção setorial (ODS), dos comandos militares de área (C Mil A) e grandes unidades envolvidas no Exercício de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

b. Portaria nº 025-EME, de 3 FEV 15, aprova a Diretriz para Exercícios Combinados Internacionais com a participação do EB (EB20-D-05.003).

c. Portaria nº 078-COTER, de 26 DEZ 16, constitui o Grupo de Trabalho para planejar e conduzir um Exercício de Adestramento Combinado, Brasil e EUA, CULMINATING.

d. Ata CBEM 2015 Brasil - Estados Unidos.

e. Plano de Cinco Anos Brasil - Estados Unidos.

f. Ata CBEM 2016 Brasil - Estados Unidos.

g. Ata CBEM 2017/2018 Brasil - Estados Unidos.

h. DAEBAI - Port nº 184-EME, 2 MAR 16.

3. OBJETIVOS

- a. Definir as atribuições para a realização do Exercício de Adestramento Combinado CULMINATING, Brasil - EUA.
- b. Coordenar as ações entre o ODG, ODOP, ODS, C Mil A e demais envolvidos para a realização do Exercício.
- c. Difundir o calendário de atividades.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Conceito da operação

O EB, por meio das Comissões Bilaterais de Estado-Maior, elaborou junto com o Exército dos EUA o Plano de Cinco Anos, o qual definiu as atividades de intercâmbio para os dois Exércitos no período compreendido entre os anos de 2017 e 2020. Esse plano finaliza com a execução de um Exercício Combinado entre o EB e o Exército dos EUA, denominado CULMINATING.

O Exercício CULMINATING terá a participação de uma Subunidade reforçada (Cmdo, Pel Fuz L, Pel Fuz Pqdt e Pel Ap), um Destacamento de Forças Especiais e um Destacamento de Precursores Paraquedistas enquadrados no Exercício de um Batalhão de uma Brigada do Exército dos EUA no *Joint Readiness Training Center (JRTC), Fort Polk - Louisiana*, no segundo semestre de 2020. Além desses militares, participarão do Exercício uma equipe de ligação junto ao Batalhão Americano e uma equipe de Observadores, Controladores e Adestradores (OCA).

Cronograma de Preparação:

- Anos de 2016 e 2017, foi iniciado o planejamento do preparo e da logística para a atividade, realizada a visita de representantes do COTER, 12ª Bda Inf L e Bda Inf Pqdt ao JRTC, nos EUA, e a visita de uma Comitativa Americana à 12ª Bda Inf L.

- Em 2018, além da continuação do planejamento do Exercício, haverá também uma visita de uma Comitativa Americana à Bda Inf Pqdt e ao CA-Leste, na guarnição do Rio de Janeiro.

- Em 2019, será realizada a capacitação dos oficiais e sargentos OCA, a conclusão da preparação logística, organização da OM e realizada a preparação específica para o Exercício.

- Em 2020, conclusão da preparação e participação do Exercício.

- Em 2021, Análise Pós-Ação da atividade como um todo e planejamento dos próximos passos de intercâmbio.

4.2 Participantes

- Bda Inf Pqdt, 12ª Bda Inf L, COpEsp, acrescidos de elementos do CA-Leste e CA-Sul para compor a equipe OCA.

4.3 Quadro de efetivos

OM	FUNÇÃO	PROPOSTA
COTER	Observador	01
Bda Inf Pqdt / 12ª Bda Inf L (Amv)	EM Batalhão	06
Bda Inf Pqdt / 12ª Bda Inf L (Amv)	Cmt / SCmt Cia	02
Bda Inf Pqdt	tropa	2 Pel Fuz Pqdt - 60

OM	FUNÇÃO	PROPOSTA
12ª Bda Inf L	tropa	2 Pel Fuz L - 60
Bda Inf Pqdt / 12ª Bda Inf L (Amv)	tropa	1 Pel Ap - 30
CA - Leste / CA - Sul	OCA	16
CA - Leste	FOROP	01
COpESP	Destacamento FE	12
Bda Inf Pqdt	Destacamento Prec	12
Total		200

4.4 Período do Exercício

- 2º Semestre de 2020.

4.5 Atividades

4.5.1 Quadro de atividades com os EUA

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
NOV 2018	Reunião da Equipe de Planejamento (OPT) #5 Brasil.	- Acerto da rotação em que o Brasil vai participar. - Definição da logística do Exercício. - Visita a Bda Inf Pqdt e CA-Leste.
ABR/ MAIO 2019	Reunião da Equipe de Planejamento (OPT) #6 Brasil.	Acerto da logística para o desdobramento e execução do Exercício.
JUN / JUL 2019	Treinamento dos militares Brasileiros (Cap/Sgt) nos EUA para desempenhar a função de Observador de Conduta.	Adquirir experiência inicial para o planejamento e a execução do Exercício CULMINATING 2020. A intenção é repassar o conhecimento para as equipes futuras.
AGO / SET 2019	Intercâmbio entre Equipe do Centro de Adestramento Leste (CA-Leste) e do Centro de Adestramento Sul (CA-Sul) do EB e o Centro de Treinamento Conjunto dos EUA (JRTC - <i>Joint Readiness Training Center, no Fort Polk/EUA</i>).	Adquirir experiências para o planejamento e a avaliação do Exercício CULMINATING 2020.
OUT / NOV 2019	Militares Brasileiros observam um Estado-Maior de Batalhão, uma Força-Tarefa de Companhia e uma Equipe de Forças Especiais, o trabalho da Força Componente e da Equipe de Controle e Avaliação em um Exercício do Exército dos EUA treinando no JRTC - <i>Fort Polk/EUA</i> .	Adquirir experiências para o planejamento e a execução do Exercício CULMINATING 2020.
OUT / NOV 2019	Reunião da Equipe de Planejamento (OPT) #7 EUA.	Início do planejamento tático do Exercício CULMINATING 2020 e das atividades preparatórias.
2020 1º Sem	Os militares que participarão do Exercício realizam o Programa de Treinamento de Líderes nos EUA	Adestramento específico da unidade.
	A tropa realiza o treinamento específico para o Exercício (<i>Home Station Training</i>) e militares dos EUA acompanham o Exercício	Preparação realizada pelo CA-Leste.
	Comandantes participam do <i>Home Station Training</i> nos EUA.	Acompanhamento das atividades da Bda dos EUA, buscando criar os laços táticos para execução do exercício.
	Reunião da Equipe de Planejamento (OPT) #8 EUA.	Acertos finais e conferência da parte legal para o deslocamento.

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
2020 OUT / NOV	Realização do Exercício CULMINATING.	Adestramento da tropa brasileira no JRTC.
2021	Análise Pós-Ação do Exercício CULMINATING.	Avaliação do resultado do projeto Exercício CULMINATING
	Avaliação dos passos seguintes do intercâmbio com o Exército dos EUA.	Verificar se é o caso de manter a realização de Exercícios combinados e em qual periodicidade.

4.5.2 - Quadro de atividades do ODG, ODOp, ODS e OM participantes

PRAZO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
JUN 18	3ª Reunião do Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING. Tem como objetivos principais verificar as considerações legais para o deslocamento e o planejamento logístico para o deslocamento do pessoal e material, bem como levantar demandas e assuntos de futuras reuniões com militares dos EUA.	COTER
OUT 18	4ª Reunião do Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING. Tem como objetivo principal o levantamento de pauta para a 5ª Reunião de Planejamento entre Brasil e EUA.	COTER
Até DEZ 18	Solicitação de Aquisição de munição e outros suprimentos para a operação.	COLOG/COTER
MAR 19	5ª Reunião do Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING. Tem como objetivo principal o levantamento de pauta para a 6ª Reunião de Planejamento entre Brasil e EUA.	COTER
Até 28 FEV 19	Prazo para finalizar a Seleção do Pessoal para o Exercício.	COTER / C Mil A
A partir de MAR 19	Preparação linguística (inglês e inglês instrumental).	COTER / DECEX / Cmdo OM
DEZ 19	Estudo da doutrina dos EUA (militares que irão compor o EM do Btl Americano).	COTER / Cmdo GU
1º Sem 2020	Preparação específica da tropa.	COTER / Cmdo GU / CA-Leste
2º Sem 2020	Deslocamento e Execução do Exercício (EUA).	COTER / Cmdo GU
NOV 2020	Análise Pós-Ação com o efetivo brasileiro.	COTER

4.6 Local do Exercício

- Centro de Adestramento Conjunto (*Joint Readiness Training Center / JTRC*) - Fort Polk - Louisiana/EUA.

4.7 Principais atividades até o Exercício

a) Em 2018

- O esforço será no planejamento do apoio logístico, na definição dos objetivos de adestramento e no planejamento dos recursos para o Exercício.

b) Em 2019

- O esforço será no preparo linguístico, seleção do pessoal, início da preparação específica e início do planejamento tático.

c) Em 2020

- Será seguida a metodologia de preparação do JRTC para os rodízios de Brigada. Nesse momento a companhia brasileira já estará enquadrada em um dos Batalhões da Brigada Americana envolvida no Exercício, que estará no adestramento no 2º semestre de 2020. Essa metodologia prevê três videoconferências, D-360, D-180 e D-90, onde serão definidos o cenário e a situação tática do Exercício.

- Na Preparação da referida Brigada para o Exercício, o Programa de Treinamento de Líderes será realizado pelos comandantes de pelotão até batalhão, onde são orientados para a realização do Exercício e acompanham como observadores o rodízio de uma outra Bda.

- A Brigada realiza com suas unidades o *Home Station Training* (HTS), algo semelhante a um PAA antes de ser avaliada no JRTC. No caso do Brasil, o Cmt Cia e os Cmt Pel acompanharão o HTS nos EUA e em seguida um grupo de oficiais americanos acompanharão o adestramento específico da Subunidade, no Brasil.

O Exercício ocorrerá no cenário de combate convencional, com a Brigada (*US ARMY active*) iniciando em uma Zona de Reunião. O Exercício ocorrerá com dupla ação, entre a Bda (*US ARMY active*) e a Força Oponente do JRTC, ambas com total liberdade.

- Durante o Exercício, cerca de 50% dos pelotões recebem missões especiais, nas quais saem da situação e seguem para outra parte do JRTC onde realizam uma operação com tiro real, contando com os apoios existentes.

- O desdobramento nos EUA deverá ocorrer até 10 dias antes do Exercício, para permitir o recebimento do material coletivo que não foi conduzido e a adaptação às viaturas pelos motoristas brasileiros, assim como o recebimento do equipamento de simulação do JRTC.

- O Exercício possui cerca de duas semanas de duração, doze a quinze dias, e a devolução do material dura cerca de quatro dias até a liberação da unidade pelo JRTC. Considerando que a Unidade empregará material americano, é possível que este prazo de devolução seja estendido para até uma semana.

4.8 Composição dos Meios:

- Elementos do EM Btl dos EUA;
- Cmdo / SCmt da SU;
- 1 Pel Ap (Amv/Pqdt);
- 2 Pel Fuz L (Amv);
- 2 Pel Fuz (Pqdt);
- 1 Destacamento de FE;
- 1 Destacamento de Prec Pqdt;
- Eqp OCA;
- 1 Obs FOROP;
- Of representante do COTER.

5. ADMINISTRAÇÃO

5.1 Pessoal

5.1.1 Alojamento

Antes do Exercício, deve ser negociado com o *US Army* o alojamento para a SU. O mesmo para o período de desmobilização.

5.1.2 Alimentação

A tropa conduzirá ração para dois dias visando ao deslocamento até os EUA e será alimentada pelo *US Army* durante sua estada no país.

5.1.3 Saúde

A equipe de saúde do Brasil atuará em conjunto com a equipe de saúde americana. Será feito um esforço de vacinação dos militares antes do Exercício.

5.1.4 Pagamento no exterior

O EME deverá estudar como será feito o pagamento do pessoal no exterior, apresentando linhas de ação.

5.1.5 Preparação linguística

Em 2019/2020, será realizada uma preparação linguística para os militares que participarão da missão, principalmente no inglês instrumental.

5.2 Suprimento

5.2.1 CI I

Nas unidades americanas, a refeição é paga pelos militares. O Exército Brasileiro pagará a refeição dos militares brasileiros no JRTC durante a fase de preparação e de desmobilização nos EUA.

Durante o Exercício, uma parte das refeições será com ração e parte com alimentação quente provida pelo *US Army*.

5.2.2 CI III

As viaturas serão dos EUA e o EB ressarcirá os gastos com combustível e manutenção, utilizando o ACSA.

5.2.3 CL V (m)

A tropa receberá nos EUA, provisionada pelo COLOG, a munição leve, utilizando o ACSA.

As demais munições, se necessário, serão fornecidas pelos EUA, utilizando o ACSA.

5.2.4 CL V (a)

A tropa irá dotada de fuzil IA2 e demais armamentos da dotação individual dos militares.

5.2.5 Manutenção

A manutenção de CL V será de responsabilidade da tropa brasileira.

A manutenção das viaturas, a princípio, ficará a cargo do Exército dos EUA.

5.2.6 Transporte

5.2.6.1 Do Brasil para os EUA

- 1ª linha de ação - empregar aeronave da FAB (KC 390 e/ou 767).

- 2ª linha de ação - empregar aeronave civil, contratada.

- 3ª linha de ação - empregar aeronave dos EUA, utilizando o ACSA.

5.2.6.2 Nos EUA

- A cargo dos EUA.

5.2.6.3 Dos EUA para o Brasil.

- Seria utilizada a mesma linha de ação da ida.

5.2.6.4 Local de entrada nos EUA

- Em princípio, Aeródromo de *Fort Polk*.

5.2.7 Uniforme

- Para as instruções, será utilizado o uniforme de combate.

- Conduzir uniforme previsto para o TFM.

- Os cabos e soldados que participarão do Exercício receberão mais um uniforme de combate completo, em 2020.

5.2.8 Recursos financeiros

Pagamento dos serviços prestados pelos EUA

1ª linha de ação - realizar o pagamento por reciprocidade, receber uma unidade ou parte de uma unidade para um Exercício no Brasil. Empregar o *Acquisition and Cross-Servicing Agreement (ACSA)*, Acordo de Aquisição e Permuta de Serviço.

2ª linha de ação - realizar o pagamento das despesas aos EUA.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1 EME (por solicitação)

- Ratificar/retificar o nome de um oficial superior da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Subchefias para compor o Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING.

- Enviar representantes de todas as Subchefias nas Reuniões do Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING, planejadas pelo COTER.

- Apresentar linhas de ação para utilização do ACSA no planejamento do Exercício, a fim de facilitar a aquisição das classes I, III e V, bem como o uso de viaturas e outros meios de transporte na execução da atividade, em 2020.

- Apresentar linhas de ação para realização do pagamento dos militares durante o Exercício em 2020 nos EUA.

- Realizar a previsão de recurso necessário para as diversas capacitações individuais, bem como o adestramento específico da tropa envolvida e na execução do Exercício em 2020.

6.2 COTER

- Coordenar o Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING para 2020, designada em Portaria do Comandante de Operações Terrestres.

- Participar das Reuniões de Planejamento previstas no cronograma, tanto no Brasil quanto nos EUA.

- Coordenar as ações de Preparo para o Exercício.

- Designar o efetivo e a composição das funções que participarão do Exercício, após proposta dos C Mil A.
- Levantar linhas de ação para o transporte da tropa brasileira até o local do Exercício em 2020.
- Selecionar os Objetivos de Adestramento da tropa envolvida no Exercício.
- Acompanhar o Exercício e colher ensinamentos para o preparo, avaliação e doutrina do EB.
- Coordenar o emprego dos recursos para a realização do Exercício, através do Contrato de Objetivos do COTER.
- Consolidar o relatório a ser enviado para o EME.
- Ratificar/retificar os militares do COTER para compor o Grupo de Trabalho.

6.3 DGP (por solicitação)

- Apoiar a realização do Exercício conforme planejamento do COTER.
- Planejar a não movimentação dos militares previstos para o Exercício, a partir de 2019, a fim de que o adestramento específico bem como o treinamento individual sejam direcionados para os participantes do Exercício.
- Planejar, por meio da DSau, o apoio de saúde dos militares brasileiros durante o Exercício, verificando como será o apoio nos EUA e como será o apoio de saúde prestado pelo EB.
- Ratificar/retificar o nome de um oficial superior da DCEM e DSau para compor o Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING.
- Enviar representantes (DCEM e DSau) nas Reuniões do Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING, planejadas pelo COTER.

6.4 COLOG

- Apoiar a realização do Exercício conforme planejamento do COTER.
- Apresentar linhas de ação para aquisição e gerenciamento das Classes I, III e V durante a realização do Exercício, em 2020, utilizando o ACSA.
- Apresentar linhas de ação para o uso de viaturas e outros meios de transporte durante o Exercício, em 2020, utilizando o ACSA.
- Coordenar a distribuição de um fardamento a mais para os cabos e soldados que participarão do Exercício, em 2020.
- Ratificar/retificar o nome de um oficial superior do COLOG, DMat e DAbst para compor o Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING.
- Enviar representantes (COLOG, DMat e DAbst) nas Reuniões do Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING, planejadas pelo COTER.
- Realizar, por intermédio da Ba Ap Log Ex, as ações para o desembarço alfandegário, preparação e embarque de material para os EUA.

6.5 SEF

- Apoiar a realização do Exercício conforme planejamento do COTER.

- Apoiar o EME no planejamento das linhas de ação para realização do pagamento dos militares durante o Exercício em 2020 nos EUA.

- Ratificar/retificar o nome de um oficial superior da DCont para compor o Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING.

- Enviar representante (DCont) nas Reuniões do Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING, planejadas pelo COTER

6.6 DECEX

- Apoiar a realização do Exercício conforme planejamento do COTER.

- Planejar a preparação linguística da tropa brasileira no idioma inglês, a partir do março de 2019.

- Ratificar/retificar o nome de um oficial superior para compor o Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING.

- Enviar representante para participar das videoconferências nas Reuniões do Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING, planejadas pelo COTER.

- Informar até 22 FEV 19 a relação dos militares que participarão do Exercício, prevendo militares reservas.

6.7 C Mil A envolvido

- Apoiar a realização do Exercício conforme planejamento do COTER.

- Apoiar o preparo específico da tropa para a realização do Exercício.

- Realizar o planejamento dos recursos necessários para o preparo da tropa envolvida no Contrato de Objetivos do COTER.

6.8 OADI

- Apoiar a realização do Exercício conforme planejamento do COTER.

- Executar o Plano de Campanha de Comunicação Social, no que lhe couber.

- Apoiar o EME no planejamento das linhas de ação para realização do pagamento dos militares durante o Exercício em 2020 nos EUA.

- Assessorar os comandos das tropas envolvidas, na confecção dos passaportes, visto para os EUA e outros documentos necessários.

- Indicar representantes do Gab Cmt Ex e do CComsex para participar das reuniões do Gp de Trabalho do Exercício CULMINATING, planejadas pelo COTER.

6.9 Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), Bda Inf Pqdt e COpEsp

- Apoiar a realização do Exercício conforme planejamento do COTER.

- Realizar o preparo da tropa, conforme orientações do COTER e do C Mil A.

- Designar os militares para o Exercício em 2020, até 28 FEV 19.

- Levantar o material, armamento e munições existentes e os necessários para execução do Exercício.

- Executar a preparação linguística da tropa, em coordenação com o DECEX.

- Propor os Objetivos de Adestramento do Exercício ao COTER.
- Propor a organização das funções dos participantes do Exercício ao COTER.
- Indicar representante para participar das videoconferências nas Reuniões do Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING, planejadas pelo COTER.

6.9 CA-Leste e CA-Sul

- Apoiar a realização do Exercício conforme planejamento do COTER.
- Apoiar a preparação da tropa para o Exercício.
- Preparar a equipe de Observadores, Condutores e Adestradores (OCA) da tropa brasileira.
- O CA-Leste deverá preparar o observador da FOROP no Exercício.
- Indicar representante para participar das videoconferências nas Reuniões do Grupo de Trabalho do Exercício CULMINATING, planejadas pelo COTER.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ser alteradas pelo COTER, em função da disponibilidade de Recursos Orçamentários.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias, dentro da Força, ao desencadeamento das ações referentes ao planejamento, preparação, execução e avaliação do Exercício CULMINATING 2020.

c. As ligações para fora do EB deverão ser realizadas por intermédio do COTER. Não estão autorizadas as ligações diretas.

d. Os envolvidos deverão:

- enviar ao COTER os relatórios das atividades desenvolvidas, com o detalhamento das tarefas executadas no Exercício CULMINATING, até 30 (trinta) dias após o término do mesmo; e
- adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 046-DCT, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Aprova as Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 037-DCT, de 11 de maio de 2017.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DA INSCRIÇÃO, DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	3º/4º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	5º/8º
Seção III - Do Indeferimento da Inscrição.....	9º
CAPÍTULO III - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E ADMISSÃO.....	10/18
CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA NO CURSO DE GRADUAÇÃO.....	19/21
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES	
Seção I - Das Atribuições Pertinentes ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.....	22/23
Seção II - Das Competências de Outros Órgãos.....	24/28
Seção III - Das Atribuições dos Candidatos.....	29
CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	30/39
ANEXO A - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EQA	
ANEXO B - MODELO DE INFORMAÇÃO SOBRE O REQUERENTE	
REFERÊNCIAS	

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estas Instruções têm por finalidade regular a inscrição, as condições de execução do Exame de Qualificação e Admissão (EQA) e de matrícula no Ciclo Básico do Curso de Graduação (CG) do Instituto Militar de Engenharia (IME), destinado à graduação em Engenharia de oficiais oriundos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

Art. 2º Os dispositivos destas Instruções Reguladoras (IR) se aplicam:

I - aos oficiais candidatos à matrícula no IME;

II - aos militares envolvidos no planejamento, elaboração, aplicação e condução de todas as diferentes etapas do EQA; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do EQA.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 3º Poderão inscrever-se à realização do EQA ao CG do IME os oficiais oriundos da AMAN, das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, desde que satisfaçam a todos os requisitos destas IR.

Art. 4º O candidato à inscrição no EQA deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - pertencer ao universo de seleção, por ocasião da época de inscrição no EQA, como 2º tenente ou 1º tenente, este até o terceiro ano do posto (inclusive), formado pela AMAN;

II - ter sido julgado “Apto” no Curso de Preparação do IME (CP/IME) ou estar realizando este curso no ano de sua inscrição. Neste último caso, o deferimento da inscrição estará condicionado à sua aprovação no CP/IME;

III - não estar matriculado em curso militar de especialização com duração superior a 6 (seis) meses;

IV - não estar respondendo a inquérito ou processo, como indiciado ou réu; e

V - ter sido considerado apto em inspeção de saúde para fins de curso.

Seção II Do Processamento da Inscrição

Art. 5º A solicitação de inscrição será realizada pelo candidato via *Internet*, mediante Requerimento (Anexo A) e Informação sobre o Requerente (Anexo B), disponibilizados na página eletrônica do CP/IME (<http://cpime.ime.eb.br/>), e ficará sujeita ao deferimento pelo Comandante do IME.

Art. 6º O Requerimento e a Informação sobre o Requerente deverão ser impressos em duas vias, preenchidos e submetidos à apreciação do Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir), que emitirá parecer sobre a solicitação, de próprio punho.

§ 1º Após o parecer do Cmt, Ch ou Dir, os documentos supramencionados no *caput* deste artigo deverão ser digitalizados em arquivos, no formato PDF (*portable document format*), e enviados por intermédio de correio eletrônico ao IME (sd3@ime.eb.br).

§ 2º Uma das vias impressas desses documentos e a Ata de Inspeção de Saúde serão encaminhados pela organização militar (OM) diretamente para o IME, dentro do prazo previsto no Calendário Anual.

§ 3º A segunda via dos documentos permanecerá de posse do candidato, com o recibo de protocolo de sua OM, o que servirá como comprovante da solicitação de inscrição.

§ 4º É de responsabilidade do candidato o processo de inscrição e o acompanhamento do requerimento enviado ao IME.

§ 5º O período de inscrição previsto em calendário complementar é referente ao período de entrada da documentação no protocolo do IME.

Art. 7º O IME publicará a relação dos candidatos inscritos no EQA em seu Boletim Interno (BI) e dos que tiveram seus requerimentos indeferidos pelo Cmt do IME, todos identificados por posto, Arma, Quadro ou Serviço, nome completo, identidade, CP e OM de origem.

§ 1º A cópia da publicação em BI do IME será remetida por intermédio de Documento Interno do Exército (DIEEx) ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), até a data prevista no Calendário Anual.

§ 2º A relação dos candidatos inscritos e os respectivos locais para a realização do EQA serão divulgados na página eletrônica do IME.

Art. 8º O DCT encaminhará ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) a relação dos candidatos inscritos à realização do EQA para as autorizações dos deslocamentos necessários, conforme o previsto no Calendário Anual.

Seção III

Do Indeferimento da Inscrição

Art. 9º O requerimento de inscrição será indeferido se:

- I - der entrada no IME após o prazo estabelecido pelo Calendário Anual;
- II - apresentar rasuras, dados incompletos ou incorretos; ou
- III - caso o candidato não satisfaça os requisitos exigidos nestas IR.

CAPÍTULO III

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E ADMISSÃO

Art. 10. O EQA/IME constitui a única forma de ingresso no CG do IME.

Art. 11. O EQA consiste de provas escritas, individuais e realizadas sem consulta e, em princípio, será aplicado juntamente com o Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação (CFG) do IME, nas mesmas Guarnições de Exame (GE).

§ 1º O candidato arcará com os custos de deslocamento e hospedagem para realização do EQA, não havendo qualquer ônus para o EB.

§ 2º A aplicação das provas no âmbito de cada GE será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) nomeada pelo comandante da GE.

§ 3º As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo IME.

Art. 12. As provas do EQA versarão sobre os conteúdos ministrados nos módulos do CP/IME, bem como das disciplinas Português e Inglês.

§ 1º A elaboração e impressão das provas, bem como a correção e a apuração dos resultados, são atribuições do IME.

§ 2º O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico (nota), variável de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com aproximação até centésimos.

§ 3º A correção da redação, constante da prova de PORTUGUÊS, resultará no conceito “APTO” ou “INAPTO”. O resultado INAPTO eliminará o candidato.

Art. 13. A nota final do EQA é a média aritmética simples dos graus obtidos em cada prova, com aproximação até centésimos.

Art. 14. Será considerado aprovado no EQA o candidato que obtiver, no mínimo, grau 5,00 (cinco vírgula zero zero) em cada prova do EQA.

Art. 15. Será eliminado do EQA o candidato que:

I - utilizar ou tentar utilizar meios não autorizados para a realização do Exame;

II - contrariar qualquer determinação da CAF relativa à execução do Exame;

III - assinar as provas ou nelas fornecer indícios para sua identificação;

IV - não comparecer ao local de realização do Exame na hora marcada;

V - comparecer sem estar corretamente uniformizado, conforme o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), salvo quando devidamente justificado e autorizado pelo Chefe da CAF; ou

VI - obtiver o resultado inapto em redação.

Art. 16. A correção das provas e a apuração das notas finais serão feitas sem a identificação dos candidatos.

Parágrafo único. Após a apuração das notas finais, todos os candidatos serão identificados e as notas serão publicadas em BI do IME, em ordem decrescente de nota final do EQA.

Art. 17. Serão facultados aos candidatos os pedidos de vista e de revisão de qualquer prova do EQA.

Parágrafo único. Para realizar a vista e, se for o caso, solicitar revisão de prova, o candidato passará a disposição do DCT e deverá comparecer pessoalmente à Subdivisão de Concursos do IME, no prazo estabelecido em calendário anual.

Art. 18. As provas e a respectiva média final do EQA referem-se somente ao processo seletivo do respectivo ano, visando o ingresso no Ciclo Básico do CG do IME em A+1.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA NO CG

Art. 19. Os candidatos aprovados no EQA e classificados no número de vagas previsto pelo Estado-Maior do Exército (EME) serão relacionados para matrícula no ciclo básico do CG do IME.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de nota final do EQA, o candidato de maior precedência hierárquica terá prioridade de classificação.

Art. 20. O Comandante do IME efetivará a matrícula dos candidatos classificados, conforme o artigo anterior, e que se apresentarem no IME nas datas fixadas no calendário anual.

Parágrafo único. O IME enviará ao DCT a relação dos militares matriculados no ciclo básico do CG, conforme o previsto no Calendário Anual.

Art. 21. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - não se apresentar no IME na data estabelecida; ou

II - declarar-se desistente, por escrito e assinada pelo candidato.

Parágrafo único. A declaração deverá ser enviada diretamente ao IME por intermédio da OM do candidato desistente.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército

Art. 22. São atribuições do DCT:

I - aprovar e alterar, quando necessário, estas IR;

II - aprovar o Calendário Anual do EQA;

III - propor as GE para a realização das provas do EQA;

IV - solicitar aos comandos militares de área (C Mil A), ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), a designação das regiões militares e das OM como GE;

V - acompanhar e fiscalizar a execução destas IR;

VI - encaminhar ao DGP a relação dos candidatos inscritos, dos aprovados no EQA e dos matriculados no CG;

VII - apreciar eventuais requerimentos de inscrição em caráter excepcional; e

VIII - analisar o relatório do EQA/IME.

Art. 23. São atribuições do IME:

I - encaminhar ao DCT a proposta do Calendário Anual do EQA e, quando for o caso, de alterações nestas IR;

II - propor ao DCT as GE;

III - nomear as comissões internas para o EQA e expedir instruções para o funcionamento das mesmas;

IV - processar a inscrição dos candidatos e publicar em BI a relação dos candidatos inscritos, bem como a dos que tiveram seus requerimentos indeferidos;

V - remeter ao DCT e às GE a relação dos candidatos inscritos;

VI - informar às OM dos candidatos sobre o deferimento ou o indeferimento dos requerimentos e os locais para a realização do EQA;

VII - registrar as desistências do EQA e autorizar mudanças do local de realização do Exame solicitadas pelos candidatos, procedendo as comunicações devidas;

VIII - elaborar, imprimir e remeter às GE as provas do EQA e as instruções necessárias à aplicação das mesmas;

IX - corrigir as provas do EQA e apurar as médias finais;

X - estabelecer e divulgar a data e a hora da identificação das provas dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado pelo EME;

XI - publicar em BI a relação dos candidatos aprovados no EQA e classificados para matrícula e encaminhá-la ao DCT;

XII - comunicar aos candidatos, por intermédio do Comandante, Chefe ou Diretor da OM, o relacionamento para a matrícula e o resultado obtido no EQA;

XIII - disponibilizar na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>) a relação dos candidatos aprovados no EQA e classificados para a matrícula, bem como as informações referentes à data de apresentação no IME, à escolha de PNR e orientações necessárias;

XIV - publicar em BI a matrícula no CG dos candidatos que satisfaçam a todos os requisitos, encaminhando esta relação para o DCT; e

XV - confeccionar e remeter o relatório do EQA ao DCT.

Seção II

Das Competências de Outros Órgãos

Art. 24. A fixação dos quantitativos de vagas ao Ciclo Básico do CG do IME é da competência do EME.

Art. 25. São da competência do DGP a publicação em boletim:

I - da relação de oficiais inscritos e da respectiva autorização dos deslocamentos necessários à realização do EQA; e

II - da relação dos aptos à matrícula e das movimentações decorrentes.

Art. 26. São da competência dos comandos militares de área:

I - designar, por solicitação do DCT, as GE e OM sedes de exame; e

II - autorizar a ligação direta das GE com o IME.

Art. 27. São de competência das Guarnições de Exame:

I - designar a CAF para o EQA em sua sede e informar sua composição ao IME; e

II - aplicar as provas do EQA e restituí-las, conforme as instruções expedidas pelo IME.

Art. 28. São de competência das OM com candidatos inscritos para o EQA:

I - encaminhar diretamente ao IME os requerimentos dos oficiais solicitando a inscrição no EQA (Anexo A) e a informação do Cmt, Ch ou Dir (Anexo B), responsabilizando-se pela exatidão dos

dados contidos nestes documentos;

II - encaminhar diretamente ao IME os pedidos de desistência de inscrição no EQA, quando for o caso;

III - passar à disposição do DCT, no prazo estabelecido, os candidatos inscritos no EQA; e

IV - informar o IME, via radiograma ou fax, sobre as movimentações ou outras alterações ocorridas com os candidatos, no período compreendido entre a data de inscrição e a apresentação para a matrícula no IME, se for o caso.

Seção III **Das Atribuições dos Candidatos**

Art. 29. Cabem aos candidatos:

I - solicitar inscrição no EQA via internet, na página eletrônica do CP/IME (<http://cpime.ime.eb.br>);

II - imprimir o requerimento de inscrição e a informação em duas vias, submetendo-os à apreciação de seu Cmt, Ch ou Dir;

III - manter seus dados atualizados junto ao IME;

IV - após o respectivo relacionamento para matrícula, observar as orientações divulgadas nas páginas eletrônicas do CP/IME (<http://cpime.ime.eb.br>) e do IME (<http://www.ime.eb.br>), particularmente as referentes à distribuição de PNR; e

V - o requerimento de inscrição e a informação impressos deverão ser enviados, diretamente ao IME, pelos correios, no endereço:

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

Subdivisão de Concursos (SD/3)

Praça Gen. Tibúrcio, nº 80 - Praia Vermelha - Urca

CEP 22.290-270 - Rio de Janeiro-RJ

CAPÍTULO VI **DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 30. As ações gerais do EQA e da matrícula no IME serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do EQA.

Art. 31. O candidato inscrito passará à disposição do DCT, automaticamente, por ato do Cmt, Ch ou Dir da OM a que pertencer, 30 (trinta) dias antes da data de realização da primeira prova do EQA, assim permanecendo até o dia seguinte ao da última prova.

Art. 32. O candidato que, por interesse próprio e sem ônus para o EB, desejar realizar as provas do EQA em local diferente do que lhe for designado, deverá solicitar autorização ao Comandante do IME, via radiograma ou fax, por intermédio do Cmt, Ch ou Dir da OM de origem, observando o prazo fixado no Calendário Anual.

Art. 33. O candidato que se deslocar de sua sede para a realização do EQA não fará jus a transporte e/ou diárias.

Art. 34. O candidato poderá solicitar autorização em sua guarnição para passar o período em que estiver à disposição do DCT nas guarnições de realização do EQA, sem ônus para o EB, observando-se o disposto nos art. 32 e 33 destas IR.

Art. 35. O candidato deve apresentar-se na OM sede de exame até a data da realização da primeira prova do EQA, com antecedência mínima de uma hora do início da mesma, horário de Brasília-DF.

Art. 36. O candidato deverá comparecer à OM sede de exame para a realização de cada prova do EQA corretamente uniformizado, de acordo com as prescrições do RUE e as normas particulares de cada GE.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja a devida justificativa do descumprimento deste artigo e a anuência pelo Chefe da CAF, o candidato ficará impedido de realizar a prova e estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 37. A desistência da realização do EQA, após a passagem à disposição do DCT (art. 31 destas IR), ou da matrícula no CG do IME implicará no desconto em férias, a que fizer jus o candidato, de período igual àquele em que tiver permanecido naquela situação.

Art. 38. Eventualmente, poderá(ão) ser oferecida(s) vaga(s) no curso de graduação em Engenharia Aeronáutica do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) aos candidatos aprovados no EQA.

§ 1º O critério de ocupação desta(s) vaga(s) será o da classificação obtida no EQA.

§ 2º Caso as vagas oferecidas no CG do IME não sejam completadas, caberá ao Chefe do DCT a decisão de preencher ou não a(s) vaga(s) disponível(is) no ITA.

Art. 39. Os casos omissos nas presentes IR serão solucionados pelo Chefe do DCT, mediante proposta do IME.

ANEXO A
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EQA

(1 cm) ↓
(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Escalão Superior
Organização Militar } (10 pts)

(3 espaços simples)

(3 cm)

Requerimento
EB: NUP/NUD

(2 espaços simples)

Do Posto NOME COMPLETO

Ao Sr Comandante do Instituto Militar de Engenharia

(2 espaços simples)

Objeto: inscrição no Exame de Qualificação e Admissão ao IME

(De 3 a 4 espaços simples)

(De 4,5 a 5 cm)

(1,5 cm)

1. Nome completo do Militar, número de identidade militar, posto da Arma, Quadro ou Serviço, servindo no(a) Organização Militar (sigla da OM), localidade da OM-UF, requer a V Exa inscrição no Exame de Qualificação e Admissão ao Instituto Militar de Engenharia.

(1 espaço simples)

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria nº 046-DCT, de 18 de maio de 2018, que aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Qualificação e Admissão ao Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR- 07.001).

(1 espaço simples)

3. Anexos

a. Informação sobre o Requerente;

b. Cópia da ata de inspeção de saúde.

(1 espaço simples)

4. É a _____ vez que requer.

(1 espaço simples)

Nestes termos, pede deferimento.

(1 espaço simples)

Localidade-UF, (dia) de (mês) de (ano).

(De 3 a 4 espaços simples)

NOME COMPLETO - Posto

ANEXO B
MODELO DE INFORMAÇÃO SOBRE O REQUERENTE

(1 cm) ↓
(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Escalão Superior
Organização Militar } (10 pts)

(3 espaços simples)

(3 cm)

Info nº

Localidade-UF, (dia) de (mês) de (ano). (1,5 cm)

(2 espaços simples)

Do Cmt, Ch ou Dir da OM do candidato

Ao Sr Comandante do Instituto Militar de Engenharia

(De 2 a 3 espaços simples)

Assunto: inscrição no Exame de Qualificação e Admissão ao IME

(De 2 a 3 espaços simples)

(De 4,5 a 5 cm)

(1,5 cm)

1. Requerimento em que o (POSTO e NOME COMPLETO do candidato), desta OM, pleiteia inscrição no Exame de Qualificação e Admissão (EQA) ao Instituto Militar de Engenharia.

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado pelo art. 3º e 4º das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001).

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

Turma de Formação na AMAN: (ano)

Julgado APTO no CP/IME em (ano) (ou Cursando o CP/IME no corrente ano)

Número de dependentes:

Não está matriculado em curso militar de especialização de duração superior a 6 (seis) meses.

Não está “*sub judice*”.

Não está movimentado (ou indicar para qual OM caso esteja).

Preferência de local para realização do EQA: 1º, 2º e 3º.

Se matriculado, deseja (ou não) residir em PNR.

Telefone residencial, celular, endereço eletrônico (e-mail), fax e outros meios de contato que permitam sua localização durante o período à disposição do DCT.

(Se houver mais de 1 página)

(Infor nº XX-XX/XXX/XXX, de DIA MÊS ANO - EB 00000.000000/0000-00..... Fl 1 / 2)

(NUP/NUD: o mesmo nº atribuído ao Requerimento, conforme o disposto na EB10-IG-01.001)

2) **Apreciação:**

O requerente pleiteia a inscrição no EQA/IME, havendo coerência entre o que pleiteia e a legislação vigente que regula o assunto.

3. PARECER

.....
.....
.....

(De 1 a 2 espaços simples)

4. O presente requerimento permaneceu _____ dias nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

(De 3 a 4 espaços simples)

NOME COMPLETO - Posto
Cmt, Ch ou Dir OM

(Infor nº XX-XX/XX/XXX, de DIA MÊS ANO - EB 00000.000000/0000-00... F1 2 / 2)

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1976.

_____. **Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988**. Dispõe sobre a Organização do Quadro de Engenheiros Militares no Ministério do Exército e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1996.

_____. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1999.

_____. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999**. Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1999.

_____. **Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988**, alterado pelo **Decreto nº 2.731, de 11 de agosto de 1998** e pelo **Decreto nº 3.385, de 17 de março de 2000**. Aprova o Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988 (retificado pelo Diário Oficial da República Federativa do Brasil de 25 JUL 1988).

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. **Portaria nº 290, de 5 de maio de 2005**. Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182). Brasília, 2005.

_____. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Brasília, 2000.

_____. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para as Correspondências no âmbito do Exército (EB10-IG-01.001). 1ª Edição, 2011. Brasília, 2011.

_____. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002). 1ª Edição, 2011. Brasília, 2011.

_____. **Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003). 1ª Edição, 2011. Brasília, 2011.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. **Portaria nº 193-EME, de 23 de setembro de 2013**. Altera o Curso de Graduação em Engenharia realizado no Instituto Militar de Engenharia por Oficiais com o Curso da Academia Militar da Agulhas Negras (AMAN), alterada pela Portaria nº 206-EME, de 10 de setembro de 2014. Brasília, 2013.

_____. **Portaria nº 108, de 29 de agosto de 2011**. Cria o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (CP/IME) e estabelece condições de funcionamento. Brasília, 2011.

_____. **Portaria nº 067, de 17 de maio de 2012**. Altera o inciso II, do art. 2º da Portaria nº 108-EME, de 29 de agosto de 2011, que cria o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia e estabelece condições de funcionamento. Brasília, 2012.

_____. **Portaria nº 407, de 24 de agosto de 2016**. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. Brasília, 2016.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Departamento de Ciência e Tecnologia. **Portaria nº 033, de 21 de novembro de 2005.** Regimento Interno do Instituto Militar de Engenharia. Brasília, 2005.

_____. **Portaria nº 047, de 14 de dezembro de 2005.** Normas Internas para Medidas de Aprendizagem do Instituto Militar de Engenharia (NIMA/IME). Brasília, 2005.

_____. **Portaria nº 020, de 27 de maio de 2013.** Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (IROFM/CP/IME) e alterações. Brasília, 2013.

PORTARIA Nº 056-DCT, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Aprova o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 046-DCT, de 18 de maio de 2018, que aprova as Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2018, que com esta baixa.

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	DCT	Solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das Guarnições de Exame (GE) e das OM sedes de exame, bem com as demais providências para a realização do Exame de Qualificação e Admissão (EQA)/2018	Juntamente com as medidas análogas para o Concurso de Admissão ao CFG
02	IME	Divulgar as informações referentes ao EQA/2018 na <i>Internet</i>	Até 26 JUL 18
03	Candidato	Solicitar inscrição no EQA/2018, encaminhado as versões digital e impressa do processo ao IME via OM. (período para a entrada do requerimento no IME)	De 1º a 31 AGO 18
04	IME	Nomear as diversas comissões internas necessárias à execução do EQA/2018	Juntamente com as medidas análogas para o Concurso de Admissão ao CFG

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo	
05	IME	Publicar em Boletim Interno e remeter ao DCT e às GE a relação de candidatos por local de realização do EQA/2018	Até 12 SET 18	
06		Comunicar ao candidato, via radiograma ou fax à OM, o local de realização do EQA/2018	Até 21 SET 18	
07	OM	Passar o oficial à disposição do DCT para realização do EQA/2018	De 1º OUT a 1º NOV 18	
08	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação de candidatos inscritos no EQA/2018, com os respectivos locais de realização do exame	Até 5 OUT 18	
09	IME	Elaborar as “Instruções às CAF” e remetê-las às GE	Juntamente com as medidas análogas para o Concurso de Admissão ao CFG	
10	GE	Nomear a CAF para o EQA/2018 e informar sua composição ao IME		
11	DGP	Autorizar o deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EQA/2018	Até 12 OUT 18	
12	IME e GE	EQA/2018	CÁLCULO	30 OUT 18
13			FÍSICA	31 OUT 18
14			PORTUGUÊS e INGLÊS	1º NOV 18
15	IME	Corrigir as provas do EQA/2018	De 5 a 9 NOV 18	
16		Divulgar o resultado preliminar do EQA/2018	Até 12 NOV 18	
17	OM	Passar o oficial à disposição do DCT para realização da Vista de Provas e da Revisão de Questões	De 14 a 16 NOV 18	
18	IME e Oficial interessado	Realização no IME da Vista de Provas e da Revisão de Questões	14 NOV 18	
19	IME	Publicar em Boletim Interno e divulgar pela <i>Internet</i> o resultado final do EQA/2018	Até 19 NOV 18	
20	DCT	Remeter ao DGP a relação dos oficiais aprovados e classificados no EQA/2018, para movimentação	Até 21 NOV 18	
21	DGP	Publicar a relação dos oficiais selecionados para matrícula e proceder as movimentações decorrentes	A cargo do DGP	
22	Oficial aprovado e classificado no EQA/2018	Apresentação no IME para matrícula no Curso de Graduação (CG)	14 JAN 19	
23	IME e Oficial aluno	Início do Curso de Graduação do IME		
24	IME	Remeter ao DCT o relatório final do EQA/2018	Até 31 MAR 19	
25	IME	Remeter ao DCT a proposta de modificação da EB80-IR-07.001, se for o caso, e do Calendário Anual para o ano de 2019	Até 26 ABR 19	
26	DCT	Aprovar as modificações na EB80-IR-07.001, se for o caso e do Calendário Anual para o ano de 2019	Até 24 MAIO 19	

Art. 2º É de responsabilidade do candidato o processo de inscrição e o acompanhamento do requerimento enviado ao IME.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 041-DCT, de 11 de maio de 2017.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.480-SEORI/SG-MD, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60230.000236/2018-00, resolve

DISPENSAR

o Cel Eng CARLOS EDUARDO FRANCO AZEVEDO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 30 de junho de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 130, de 9 JUL 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.482-EMCFA-MD, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, a Portaria Normativa nº 1.684/MD, de 4 de agosto de 2015, e o Processo nº 64536.013950/2018-76, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para compor o Destacamento de Segurança da Representação Diplomática do Brasil na República Democrática do Congo, na cidade de *Kinshasa*, República Democrática do Congo, com o início previsto para 29 de junho de 2019 e término em 28 de junho de 2020:

Maj FILIPO LINHARES MARTINS;
Cap PAULO CÉSAR DE CASTRO PEREIRA;
Cap VINICIUS MELQUÍADES CUNHA;
Cap LEONARDO SANTOS HERCULANO;
S Ten RÔMULO CLEBTON BANDEIRA RESPLANDE;
1º Sgt LENINE DE SOUZA LIMA;
1º Sgt RICARDO APARECIDO JACINTO;
1º Sgt PAULO SÉRGIO SILVA OLIVEIRA;
1º Sgt MARCOS VINICIUS AUGUSTO; e
2º Sgt RUALD LUIZ DO NASCIMENTO SILVA.

A missão acima é considerada transitória e de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 130, de 9 JUL 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.558-EMCFA-MD, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o Processo nº 60000.003227/2018-76, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel DANIEL ROSAR FORNAZARI, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar de "*Assessment Officer, P-4*" do "*Department of Peacekeeping Operations (DPKO)*" na Organização das Nações Unidas, sob o regime de "*Secondment*", no período de 19 de julho de 2018 a 18 de julho de 2020.

A missão acima é considerada transitória e de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 133, de 12 JUL 18 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 802, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 802, de 29 de maio de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 21 de junho de 2018, relativa à designação do Maj Cav ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA, do Cmdo Op Esp, e o Maj Inf DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA, do 1º BAC, para frequentar o Curso de Contra Insurgência (Atv PCENA V18/163), ofertado pelo Ministério da Defesa do Reino Unido, a ser realizado na Cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 17 a 23 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** "...Maj Cav ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE, do Cmdo Op Esp..." **LEIA-SE** "...Maj Cav ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA, do Cmdo Op Esp...".

PORTARIA Nº 842, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 842, de 8 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 21 de junho de 2018, relativa à designação do 1º Sgt Topo SÉRGIO LEAL JÚNIOR, da DSG, para frequentar o Curso de Cartografia Digital (Atv PCENA V18/162), a ser realizado no *Instituto Geográfico Agustín Codazzi - IGAC (Centro de Investigación y Desarrollo em Información Geográfica - CIAF)*, na Cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de 01 (um) mês, com ônus para o Comando do Exército/DCT/DSG.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:**

“...sem ônus para o Comando do Exército...”

“...A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “a” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972...”

LEIA-SE:

“...com ônus para o Comando do Exército/DCT/DSG...”.

“...A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972...”

PORTARIA Nº 849, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 849, de 11 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 21 de junho de 2018, relativa à designação do Cap QEM HEBERT AZEVEDO SÁ, do 4º GAAAE, para frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu*, nível Doutorado, em robótica (Atv PCENA V18/166), a ser realizado na Universidade de *Michigan-Dearborn*, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2018 e duração aproximada de 36 meses, **ONDE SE LÊ:** “...a ser realizado na Universidade de *Michigan-Dearborn*”, **LEIA-SE:** “...a ser realizado na Universidade de *Michigan-Ann Arbor*.”

PORTARIA Nº 867, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 867, de 12 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 21 de junho de 2018, relativa à designação do Cel Cav MARCELO MURGA DA SILVA, do CMJF, e o Cel Com ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA, da DSMEM, para participarem da defesa da Tese de Mestrado do Curso de Gestão Pública da Universidade do Pacífico (Atv PVANA XI2-A173), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 17 a 21 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ** “...no período de 17 a 21 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.” **LEIA-SE** “...no período de 15 a 21 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.”

PORTARIA Nº 904, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 904, de 15 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 26, de 29 de junho de 2018, relativa à designação do Cap QEM Cart ÂNGELO CANTALUPPI SILVESTRI DE FREITAS, do 1º CGEO, para frequentar o Curso de Fotogrametria Digital com Imagens de Plataformas Tripuladas e Não Tripuladas - *Drones* (Atv PCENA V18/176), a ser realizado no *Instituto Geográfico Agustín Codazzi - IGAC (Centro de Investigación y Desarrollo em Información Geográfica - CIAF)*, na Cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 27 de agosto a 12 de setembro de 2018, com ônus para o Comando do Exército/DCT/DSG.

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: “...sem ônus para o Comando do Exército...” **LEIA-SE**: “...com ônus para o Comando do Exército/DCT/DSG...”.

PORTARIA Nº 974, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração e nomeação de Subchefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Subchefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Cel Com MAURÍCIO VIEIRA GAMA, a partir de 27 de junho de 2019.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Art DEOCLECIANO JOSÉ DE SANTANA NETTO, do 8º GAC Pqdt, a partir de 27 de junho de 2019.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 978, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com a alínea “d” do inciso II do art. 2º da portaria nº 545/MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País da servidora civil ANDERSAN DOS SANTOS PAULA, matrícula SIAPE nº 1.727.309, Professora do Magistério Superior, classe Adjunto, nível IV, lotada no Instituto Militar de Engenharia, a fim de participar e apresentar trabalho no *European Symposium on Martensitic Transformations (ESOMAT-2018)*, na cidade de Metz, na República Francesa, no período de 25 de agosto a 2 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real) e com todas as despesas relativas à diárias e passagens custeadas pelo DCT, com recursos financeiros de fonte orçamentária da Ação 2A82.

PORTARIA Nº 979, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM JOÃO CLAUDIO BATISTA FIEL, do IME, para participar do encontro Anual da Rede Internacional de Educação em Segurança Nuclear (Atv PVANA XI2-C294), na cidade de Viena, na República da Áustria, no período de 7 a 15 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos:

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, e com todas as despesas relativas a diárias e passagens custeadas pela Agência Internacional de Energia Atômica.

PORTARIA Nº 984, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Designação sem efeito para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Cav RAFAEL CUNHA DE ALMEIDA, da ECEME, para frequentar o Curso de Estudo de Defesa e Estratégica (Atv PCENA V18/034), a ser realizado em *Changping*, na República Popular da China, com início previsto para a 1ª quinzena do mês de setembro de 2018 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército, de acordo com a nº 1.662, de 29 de novembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50 de 15 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 988, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel, com sede em *Tel Aviv*, o Cel Inf LUIZ FERNANDO AZEVEDO DELAGE, a partir de 30 de junho de 2019.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf MARCUS VINICIUS GOMES BONIFACIO, do 36º BI Mec, a partir de 30 de junho de 2019.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 989, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Moçambique.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Moçambique, com sede em Maputo, o Cel Art MOISES DA PAIXÃO JUNIOR, a partir de 1º de julho de 2019.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel QMB FABRICIO LEITE SILVA, da DMAvEx, a partir de 1º de julho de 2019.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 990, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com a alínea “d” do inciso II do art. 2º da portaria nº 545/MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor civil DÉCIO ANGELO FONINI JUNIOR, matrícula SIAPE nº 6.673.722, Tecnologista, Classe Pleno, nível I, lotado no Centro Tecnológico do Exército, a fim de participar da Conferência “*Military Radar 2018*”, a ser realizada na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 26 de agosto a 1º de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real) e com todas as despesas relativas à diárias e passagens custeadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - Exército Brasileiro (FAPEB), com recursos oriundos do BNDES.

PORTARIA Nº 991, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com a alínea “d” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 545/MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor civil RAPHAEL BARATA KASAL, matrícula SIAPE nº 1.812.700, Pesquisador Adjunto II, lotado no Centro Tecnológico do Exército, a fim de participar de reunião técnica para realização do Experimento I de Testes Operacionais de Radares utilizando o sistema Enigma, a realizar-se no Conselho para Pesquisa Científica e Industrial, na cidade de *Pretória*, na República da África do Sul, no período de 6 a 19 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real) e com todas as despesas relativas à diárias e passagens custeadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - Exército Brasileiro (FAPEB), com recursos oriundos do BNDES.

PORTARIA Nº 994, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Art ÁLVARO VASCONCELOS STUDART, do Cmdo Art Ex, para participar do Planejamento Conjunto-Combinado de defesa do Canal do Panamá - PANAMAX (Atv PVANA WP1-B122D), na cidade de *San Antonio*, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de julho a 12 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ªSch.

PORTARIA Nº 998, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Art CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA, do COTER, para frequentar o Curso de Planejamento de Proteção Civil (Atv PCENA V18/179), a ser realizado na *Escuela de Ingenieros*, em *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 2 a 8 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 999, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Autorização sem efeito para participar de processo seletivo de curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 683-Cmt Ex, de 8 de maio de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 020, de 18 de maio de 2018, que autorizou o Cap QEM DIEGO GOMES DA ROCHA VORIS, do CTEEx, a participar do processo seletivo ao *Course for Member States in the Latin America and Caribbean Region on Chemical Safety and Security Management in Laboratories* (Atv PCENA V18/155), a cargo da Organização para a Proibição de Armas Químicas - OPAQ, na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 16 a 20 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos; e

a Portaria nº 684-Cmt Ex, de 8 de maio de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 020, de 18 de maio de 2018, que autorizou o Maj QEM REUEL LOPES DE PAULA, do IDQBRN, a participar do processo seletivo ao *Workshop for States Parties in Latin America and The Caribbean on Needs Assessment and Best Practices in Chemical Safety and Security Management* (Atv PCENA V18/156), a cargo da Organização para a Proibição de Armas Químicas - OPAQ, na cidade de *Santiago*, na República do Chile, no período de 3 a 5 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 1.000, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto

no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ALEXANDRE MOURA DE SOUZA, do Cmdo 10ª Bda Inf, para participar do planejamento conjunto-combinado de defesa do Canal do Panamá - Exercício PANAMAX (Atv PVANA XP1-B123B), na cidade de *San Antonio*, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de julho a 12 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.001, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da Visita de Orientação Técnica à Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (Atv PVANA W12-B258), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 21 a 29 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos:

Gen Ex CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS, Comandante Logístico;

Gen Bda ANDRÉ DE SOUZA ROLIM, Chefe da Assessoria de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do Comando Logístico;

Ten Cel Inf LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA, do COLOG; e

Maj QCO ANA PAULA BONVINO, do COLOG.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 1.012, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Art SÉRGIO RICARDO CURVÊLO LAMELLAS, do COLOG, conforme Portaria nº 879, de 13 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 21 de junho de 2018;

2 - DESIGNAR

o Cel Art SÉRGIO RICARDO CURVÊLO LAMELLAS, do COLOG, para participar do Exercício PANAMAX 2018 (Atv PVANA WP1-B122B), na cidade de *San Antonio*, nos Estados Unidos da América, no período de 24 de julho a 12 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.013, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAS DE OLIVEIRA, Chefe do Preparo da Força Terrestre, para participar do Exercício Conjunto Combinado PANAMAX 2018 (Atv PVANA WI2-B256), nas cidades de *Miami, Homestead e San Antonio*, nos Estados Unidos da América, no período de 5 a 10 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.014, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação dos militares a seguir nomeados, para participarem do XXII Reunião Regional de Intercâmbio Militar Bolívia-Brasil (Atv PVANA WP1-A024), na cidade de *Trinidad*, no Estado

Plurinacional da Bolívia, no período de 2 a 8 de junho 2018, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 730, de 21 de maio de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 1º de junho de 2018:

Gen Bda RICARDO PIAI CARMONA, Comandante do 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;

Cel Inf ROBERTO FURTADO BATISTA, do CIE;

Ten Cel Inf VICENTE DE PAULO MATTOS JÚNIOR, do 17º B Fron;

Ten Cel Inf RENATO LUIZ RIBEIRO DE LYRA, do Cmdo CMO;

Ten Cel Art VELTON MARCONES PINHEIRO LEITE, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz;

Maj Cav DANIEL SIMÕES DA SILVA, do Cmdo 17ª Bda Inf SI; e

Maj Inf ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER, do Cmdo 18ª Bda Inf Fron.

PORTARIA Nº 1.018, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng JOSÉ RAMALHO VAZ DE BRITTO NETO e o Cel Com JOSÉ FERNANDO CHAGAS MADEIRA, ambos da ECEME, para realizarem o reconhecimento da viagem de estudos do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (Atv PVANA XP2-C125), nas cidades de Madri, no Reino da Espanha, cidade de Paris, na República Francesa e na cidade de Bruxelas, no Reino da Bélgica, no período de 13 a 22 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.019, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Sv Int RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT, do COLOG, para participar do planejamento conjunto-combinado de defesa do Canal do Panamá - Exercício PANAMAX (Atv PVANA WP1-B122G), na cidade de *San Antonio*, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de julho a 12 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.027, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para realizarem visita à Missão de Desminagem Humanitária na Colômbia (Atv PVANA XI2-A182), nas cidades de Bogotá e Nilo, todas na República da Colômbia, no período de 23 a 29 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Eng MARCELO FLORENTINO BORLINA;

1º Ten QAO ROBERTO DURÃO DA SILVA;

S Ten Inf SANDOVAL DA SILVEIRA SAMPAIO; e

1º Sgt Cav MARIO ALEXANDRE EREIAS TABAREZ.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.028, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QCO RAPHAEL MOTA RAMOS e o 1º Sgt Com RODNEY ANTONIO GONÇALVES, ambos do CDCiber, para participarem do Seminário *SANSFIRE 2018* (Atv PVANA XI2-B257), na cidade de *San Antonio*, nos Estados Unidos da América, no período de 4 a 13 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/ComDCiber.

PORTARIA Nº 1.029, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para participarem da visita de acompanhamento de pessoal em missão no exterior nos estabelecimentos de Ensino no Chile e Argentina (Atv PVANA XP2-A158), na cidade de Santiago, na República do Chile, e, em prosseguimento para a cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 1º a 8 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav MARCELO CARVALHO RIBEIRO;

1º Ten QAO ADALBERTO ALMEIDA DE MENEZES;

S Ten Art EDMILSON DE SOUZA BRAVO; e

1º Sgt Inf ANDRÉ LUIZ FAGUNDES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de maio de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.031, DE 6 DE JULHO DE 2018.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o Cel R/1 Art JOSÉ ROBERTO DE MELO QUEIROZ, do Cmdo CMO, para participar, como árbitro, do Campeonato Mundial Militar do Conselho Internacional do Desporto Militar, na cidade de *Szolnoc*, na Hungria, no período de 7 a 23 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro e com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 1.035, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CARLOS JOSE ROCHA LIMA, do COTER, para participar do Exercício Conjunto Combinado PANAMAX 2018 (Atv PVANA W12-B256A), nas cidades de *Miami, Homestead e San Antonio*, nos Estados Unidos da América, no período de 5 a 10 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.036, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Agregação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

a contar de 4 de julho de 2018, por terem sido designados para exercer comissão na Escola Superior de Guerra - ESG:

Cel Cav QEMA JULIO CESAR TEIXEIRA - Rio de Janeiro-RJ;
Cel Inf QEMA HILDOMAR ARNALDO FILTER JUNIOR - Brasília-DF;
Cel Inf QEMA RICARDO PEREIRA DE ARAUJO BEZERRA- Brasília-DF;
Cel Inf QEMA JOSÉ PLACÍDIO MATIAS DOS SANTOS- Brasília-DF; e
Cel Inf QEMA MÁRCIO SANTOS E SILVA- Brasília-DF.

PORTARIA Nº 1.037, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Agregação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

o Cel Inf QEMA FREDERICO PINTO SAMPAIO, por ter sido designado para exercer comissão no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 1.038, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Agregação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

os seguintes oficiais, por terem sido designados para exercer comissão no Ministério da Defesa, em (BRASÍLIA-DF):

Cel Inf QEMA EUSTÁQUIO ALVES DA COSTA NETO; e
Cel Inf QEMA ANTÔNIO CEZAR DE OLIVEIRA MENDES.

PORTARIA Nº 1.040, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf RODRIGO DE ALMEIDA PAIM e o Maj Inf ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA, ambos da ECEME, para participarem do 25º Congresso Mundial de Ciências Políticas (Atv PVANA XP2-D024), na cidade de *Brisbane*, na Comunidade da Austrália, no período de 18 a 28 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.041, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav ALEXANDRE CHECHELISKI, da ECEME, para participar da *FLACSO-ISA Joint International Conference 2018* (Atv PVANA XI2-A183), na cidade de Quito, na República do Equador, no período de 24 a 28 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.045, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

HOMOLOGAR

a viagem do Maj Art LEONARDO DE ANDRADE ALVES, da ECEME, para participar do *The 2018 ACUNS Annual Meeting Human Rights, Migration and Global Governance* (Atv PVANA XI2-C297), nas cidades de Roma, na República Italiana, no período de 10 a 16 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.046, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda LUIZ GONZAGA VIANA FILHO, Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, para participar de evento cívico (Atv PVANA XP2-C058), na cidade de Caiena, na República Francesa, no período de 12 a 15 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial de passagens e diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.047, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Designação de assessor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Art PAULO SÉRGIO MATURANA LOPES, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Assessor na Escola de Altos Estudos Nacionais, em La Paz, no Estado Plurinacional da Bolívia, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2019, pelo período aproximado de onze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.056, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JULIO CESAR TOLEDO SOUSA DE ALMEIDA, do Cmdo Op Esp, e o Ten Cel Inf SERGIO MURILO PEREIRA DA SILVA, do 1º B Op Psc, para participarem do Exercício Multinacional PANAMAX 2018 (Atv PVANA XP1-B124C), na cidade do *San Antonio*, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de julho a 12 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.099, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

NOTA: a concessão da Medalha do Pacificador está publicada em Separata ao presente Boletim.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 144-DECEEx, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso I, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Major de Artilharia (27.071.441) GONZALO MARTÍN CRESPO, por haver concluído em 1º lugar, em 5 de dezembro de 2017, com grau final 99,239 (nove nove vírgula dois três nove), numa turma de 42 (quarenta e dois) alunos, o Curso de Oficial de Estado Maior, realizado na *Escuela Superior de Guerra del Ejército Argentino - Argentina*.

PORTARIA Nº 145-DECEEx, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso III, alínea "a", e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Subteniente de Artillería* (1031169603) DAVID MORENO PRADA, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de maio de 2018, com grau final 4.46 (quatro ponto quatro seis) de 5.00 (cinco ponto zero zero) possíveis, numa turma de 127 (cento e vinte e sete) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Infantaria, realizado na Escola Militar de Cadetes (*SMIC*) - Colômbia.

PORTARIA Nº 146-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso III, alínea “a”, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Subtenente de Infantaria (04753247-0) SAMUEL ANTONIO DOMÍNGUEZ LÓPEZ, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2017, com grau final 9.12 (nove ponto um dois), numa turma de 37 (trinta e sete) alunos, o Curso de Formação de Oficiais - Licenciatura em Administração Militar, realizado na *Escuela Militar “Capitán General Gerardo Barrios”* - El Salvador.

PORTARIA Nº 147-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso I, e art. 5º, inciso I, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Corveta Força Naval (01071853-2) HAYRO HONAM HIDALGO, por haver concluído em 1º lugar, em 8 de dezembro de 2017, com grau final 8.956 (oito ponto nove cinco seis), numa turma de 20 (vinte) alunos, o Curso Regular de Estado-Maior, realizado na *Escuela de Comando y Estado Mayor “Dr. Manuel Enrique Araujo”* - El Salvador.

PORTARIA Nº 148-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII,

e art. 5º, inciso III, alínea “a”, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Aspirante a Oficial de Cavalaria (4.852.280) CESAR IVAN PORTILLO, por haver concluído em 1º lugar, em 22 de novembro de 2017, com grau final 9,119 (nove vírgula um um nove), numa turma de 104 (cento e quatro) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar “MARISCAL FRANCISCO SOLANO LÓPES”- Paraguai

PORTARIA Nº 149-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo prata e respectivo passador com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso II e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Infantaria (3.489.453) JOSE MARIA MARIN VALDEZ, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de novembro de 2017, com grau final 9,581 (nove vírgula cinco oito um), numa turma de 45 (quarenta e cinco) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, realizado na *Escuela de Perfeccionamiento de Oficiales “GRAL BRIG EUGENIO ALEJANDRINO GARAY”*- Paraguai

PORTARIA Nº 150-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador com duas coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso I, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Major de Artilharia (2.361.111) LORENZO AGUSTIN CABRERA BURGOS, por haver concluído em 1º lugar, em 1 de dezembro de 2017, com grau final 9,57 (nove vírgula cinco sete), numa turma de 36 (trinta e seis) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior do Exército, realizado na *Escuela de Comando y Estado Mayor del Ejercito “MARISCAL JOSE FELIX ESTIGARRIBIA”* - Paraguai.

PORTARIA Nº 151-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso III e art. 5º, inciso III, alínea “b”, e parágrafo 2º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Vice Sargento 1º (5.788.932) WILFRIDO ROMERO OJEDA, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de novembro de 2017, com grau final 9,761 (nove vírgula sete seis um), numa turma de 286 (duzentos e oitenta e seis) alunos, o Curso de Formação de Sargentos, realizado no *Colegio Militar de Sub Oficiales del Ejército “Tte 1º RVA MANUEL IRALA FERNANDEZ”* - Paraguai.

PORTARIA Nº 152-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador, com duas coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso I e parágrafo 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Major de Infantaria (2.353.519) JULIO SOSA FLOR, por haver concluído em 1º lugar, em 2 de dezembro de 2016, com grau final 9.668 (nove ponto seis seis oito), numa turma de 42 (quarenta e dois) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - Paraguai.

Esta Portaria revoga a de nº 017-DECEX, de 27 de janeiro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 8, de 24 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 153-DECEX, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso II e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Infantaria (3.498.972) CRISTHIAN FABIAN AGUILLERA AREVALOS, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de dezembro de 2016, com grau final 9.697 (nove ponto seis nove sete), numa turma de 40 (quarenta) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército - Paraguai.

Esta Portaria revoga a de nº 024-DECEX, de 27 de janeiro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 8, de 24 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 288, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 20 da Portaria nº 1.570 do Comandante do Exército, de 13 de novembro de 2017, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares da Marinha do Brasil:

Capitão de Mar e Guerra MAURÍCIO BRAVO;
Capitão de Fragata JOSÉ AUGUSTO CORREIA NETO; e
Capitão de Fragata OMAR SALLES ALMEIDA.

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares da Aeronáutica:

Coronel Aviador JOÃO MAURÍCIO MARQUES MAGALHÃES; e
Tenente-Coronel Int MARCELO FERREIRA PEDRO.

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares das Forças Auxiliares:

Coronel QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS;
Coronel QOBM JOSENILDO ACIOLI BENTO;
Coronel QOPM LENILDO MELO DE SENA;
Coronel QOPM PAULO CÉSAR GÓES PAIVA; e
Coronel QOPM ULISSES NASCIMENTO DE PAIVA.

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO;
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI, Delegado de Polícia Federal;
BIANCA TOMICH ALVES, Inspetora;
CAIRO COSTA DUARTE;
CAROL BUHR, Doutor;
DANIEL JUSTO MADRUGA;
DENIS LERRER ROSENFELD, Professor Doutor;
DOUGLAS BATISTA UCHOA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal;
GEORGE SILVA PAIM;
HÉLIO JORGE OLIVEIRA PAIXÃO;
MARCELO HENRIQUE MONTENEGRO DE SÁ;
MARCOS ANTÔNIO JESUS LIMA DE SENA;
ROGÉRIO MAGNO DE ALMEIDA MEDEIROS;
ROLF-DIETER BUHR;
RUBENS DA SILVA PEREIRA;

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA;
 VALCIR CORREIA ORTINS;
 VIRGÍLIO DE PAULA TOURINO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal;
 WILSON DE CASTRO JUNIOR, Advogado;
 BRUNO VILAS BOAS ABREU, Auditor Sênior;
 CARLOS ALBERTO XAVIER ANDRADE, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal;
 GEOVANE MEDINA DE FREITAS;
 ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO;
 JOIRO DE SOUZA ARAÚJO;
 JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA;
 ROLANDO ALEXANDRE DE SOUZA; e
 JORGE LUIZ DE ALMEIDA MOURA.

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares estrangeiros:

MARCELO MARCOS MONTANER MAZZEO, General, REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI; e
 TODD T. SEMONITE, Tenente-General, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

PORTARIA Nº 296-SGEx, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	019539113-1	ADLER MOURA	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Inf	011103394-0	SILVIO LIMIERI DE LIMA	6º BIL
Maj Cav	019480443-1	CARLOS EDUARDO DA SILVA QUEIROZ	25º B Log (Es)
Maj Art	021648574-8	JULIO RAMOS DA MOTTA NETO	3º GAA Ae
Maj Inf	062355074-6	KAUÊ MENEZES CHAGAS	Cmdo 6ª RM
1º Ten QAO	041957084-1	CLAUTO SOUTO DA SILVA	Dep Subs Santo Ângelo
1º Sgt Com	033342224-4	DANIEL DO NASCIMENTO MACHADO	1º B Com
2º Sgt Int	010018795-4	ANEILTON EURIQUE DIAS JÚNIOR	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	040025415-7	ERISON AIRES ALMEIDA	20º BIB
2º Sgt Inf	040077195-2	FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA	38º BI
2º Sgt Inf	040000895-9	HELTON FUCK	62º BI
2º Sgt Inf	040045385-8	ISRAEL DOS SANTOS SILVA	7º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	031915414-2	JOÃO RAFAEL SEGATTO NASCIMENTO	7º BIB
2º Sgt Art	040067695-3	JOÃO RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Inf	040074265-6	JÚLIO ANDREWS PEREIRA	B Adm Ap/CMP
2º Sgt Art	040144845-1	LUCAS DE VARGAS TEIXEIRA	6ª Bia AAAe AP
2º Sgt MB	010074675-9	MANUEL MARCEL OYARZABAL LEAL	18º B Trnp
2º Sgt MB	010074665-0	MARCOS DOS SANTOS MONTEIRO	16ª Ba Log
2º Sgt MB	010191205-3	RODRIGO LOPES DE ALMEIDA	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Eng	040088475-5	SANTHAGO ALVES RODRIGUES	2º BEC
2º Sgt Art	040093995-5	TIAGO GONÇALVES FONTOURA	22º GAC AP
2º Sgt MB	010020095-5	ULLYSSES KARLYLE SILVA RIBEIRO	2º GAAAc
2º Sgt Inf	040042845-4	VALDINEY GERALDO DE OLIVEIRA	10º B I L
3º Sgt Com	030420135-3	MARCELO LUÍS MÜLLER	1º B Com
3º Sgt Cav	030271575-0	RAFAEL FERREIRA	1º RC Mec

PORTARIA Nº 297-SGEx, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Ten QAO	019251493-3	JULIO CESAR GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	DSSM
S Ten Com	043416654-2	ALEX AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUSA	1º BGE
S Ten Int	062331044-8	ALEXANDRE PEGIGAN PERES DE LIMA	HCE
S Ten MB	018537893-2	EDIVALDO LIMA DOS SANTOS	B Adm Ap/CMN
S Ten Topo	019603083-7	FRANCISCO IURI FARIAS DE OLIVEIRA	3º CGEO
S Ten Cav	030887284-5	GILSON WILLIAM DOS SANTOS SILVA	3º RCG
S Ten Inf	043415144-5	LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA MORELLATO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Art	043515574-2	CRISTIANO LUCIO FIGUEIREDO	20º GAC L
1º Sgt Com	033342224-4	DANIEL DO NASCIMENTO MACHADO	1º B Com
1º Sgt Sau	013005264-0	EHRlich PIRES MACHADO	Cia Cmdo B Ap Log Ex
1º Sgt Art	043463064-6	FRANKLIN BELINSKI	B Adm Ap Ibirapuera

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Int	013194154-4	MARCOS GONÇALVES DE SOUZA	2º B Fv
2º Sgt Sau	040068625-9	ALEX BATISTA DOS SANTOS	28º BC
2º Sgt Cav	040028185-3	CRISTIANO RAFAEL MOLETA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Art	043537324-6	GUTTEMBERG FIGUERÊDO DOS SANTOS ALVES	B Adm Ap/CMP
2º Sgt Com	043541204-4	JEFERSON ALENCAR MACHADO DE JESUS	1º B Com
2º Sgt Int	013194304-5	PAULO SÉRGIO CURTY PEREIRA	B DOMPSA
2º Sgt Int	013194734-3	RENATO DANTE DE SOUZA SANTOS	47º BI
2º Sgt Art	043537844-3	RICARDO JOSÉ DE MORAES CALADO JÚNIOR	6º G M F

PORTARIA Nº 298-SGEx, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	049702783-9	WALDIR ALVES DOS SANTOS	2º BEC
1º Ten QAO	030725684-2	CARLOS BEN-HUR MORAES DA SILVA	7º RC Mec
1º Ten QAO	019320523-4	SANDRO RIBEIRO COSTA	20º BIB
S Ten MB	019602133-1	ALEXANDRE LIMA SOARES	15º B Log
S Ten Inf	043441324-1	AMARILDO DIAS	10º B I L
S Ten Int	112710794-2	ANDRELINO TAVARES DA SILVA	8º D Sup
S Ten Cav	042016654-8	EDUARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
S Ten MB	019679933-2	ELIZEU LADEIA BRITO	28º B Log
S Ten Inf	043444244-8	JORGE CARLOS NUNES DE MOURA	35º BI
S Ten Com	042044024-0	JOSÉ MARCELO DA SILVA	1º B Op Psc
S Ten Inf	020387154-6	JURANDIR CAVALCANTI DA SILVA	1ª Cia Gd
S Ten Com	031887734-7	PAULO CÉSAR PONTES DA SILVA	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
S Ten MB	019504943-2	RICARDO FERREIRA LIMA	20º B Log Pqdt
S Ten Eng	101083794-4	ROGERIO BARBOSA BEZERRA	1º B Fv
S Ten Inf	011190904-0	SERGIO DO NASCIMENTO DA COSTA	2ª Cia Fron

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt MB	112732094-1	AFONSO FERREIRA BORGES FILHO	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	043465434-9	ANTONIO CARLOS GIAROLA	11º BI Mth
1º Sgt Com	033342224-4	DANIEL DO NASCIMENTO MACHADO	1º B Com
1º Sgt Art	043463064-6	FRANKLIN BELINSKI	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	043459774-6	GOETHE LÉLIS GRANJA	25º BC
1º Sgt MB	011465794-3	JOSÉ PASSOS DA SILVA JUNIOR	Pq R Mnt/7
1º Sgt Inf	113886894-6	JOSENIR VERSIANI MAGALHÃES	15º BI Mtz
1º Sgt Eng	043461524-1	JOSINALDO LOURENÇO BATISTA	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt Art	042037354-0	MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA	14º GAC
1º Sgt Cav	033161204-4	PAULO ADRIANO NUNES MAIA	4º RCC
1º Sgt Cav	043461824-5	TARSO IVANO DE ALMEIDA ALVES	12º RC Mec
2º Sgt QE	085864243-2	IVONILSON DE BRITO PANTOJA	Cmdo CMN
2º Sgt QE	019674533-5	RENATO MARENDAZ NASCIMENTO	DC Mun
2º Sgt Inf	043481184-0	WELLINGTON MAGNO DE OLIVEIRA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM

PORTARIA Nº 300-SGEx, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Med	011549275-3	GABRIELA MELLO DE SÁ	6 MAR 17	HCE
Cap Farm	019603203-1	HERMETO DO ROSARIO BORGES	26 MAR 06	LQFEx
Cap Int	013180274-6	MILBIO FILIPI SINDRA BENGALY	16 FEV 15	CTEx
Cap QEM	019660883-0	TATIANA DE MAGALHÃES FERNANDES	26 MAR 09	CTEx
1º Ten Med	011527385-6	MARIA LETÍCIA FERNANDES OLIVEIRA NASCIMENTO	11 MAR 18	H Ge Belém
1º Ten Com	093859834-9	PLINIO ARTIGAS CORRÊA	5 FEV 18	B Mnt Sup Av Ex
1º Ten Art	011634165-2	TÚLIO MOREIRA	5 FEV 18	3º GAAAc
2º Sgt Cav	040198435-6	ALEXANDRE NUNES EUDORICO NETTO	6 JUN 18	BCSv/AMAN
2º Sgt MB	011737985-9	CIRO VINÍCIUS DE SOUZA RIBEIRO BARBOSA	6 JUN 18	25º BI Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt MB	040149075-0	DANIEL GONÇALVES DA SILVA	6 JUN 18	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	093890444-8	DANIEL SORIANO GONÇALVES	7 JUN 17	35º BI
2º Sgt Art	040093315-6	DIEGO DA SILVA PEDRO DE MARIA	20 JUL 16	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Int	010104015-2	DIEGO DE ALMEIDA LOPES	3 FEV 16	2º B Log Sl
2º Sgt MB	011749345-2	DIEGO DUTRA SANTANA	6 JUN 18	B DOMPSA
2º Sgt Mus	011587015-6	DIOGO BARBOSA DE LIMA	7 JUN 17	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt MB	011750675-8	ELIZEU DE OLIVEIRA MOUTINHO	6 JUN 18	BCSv/AMAN
2º Sgt Mnt Com	082943314-3	ELTON VOLTES DE OLIVEIRA	14 NOV 17	Es S Log
2º Sgt Inf	124004064-0	ERICSON FERREIRA BARROS	6 JUN 18	6º Pel Pe
2º Sgt MB	094009414-7	FÁBIO MENAS FREITAS	6 JUN 18	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	040197505-7	FELIPE ALBERTO COSTA	6 JUN 18	BCSv/AMAN
2º Sgt Inf	040043365-2	FRANCISCO RUBENS BEZERRA FELICIANO	3 FEV 16	50º BIS
2º Sgt Art	040199055-1	GLADSTONE RAFAEL KUNZEL	6 JUN 18	12º GAAAc Sl
2º Sgt MB	011474405-5	JIMMY DAVID DE ARAUJO LIMA	20 JUL 16	BCSv/AMAN
2º Sgt Cav	040041235-9	JÔNATAS ANDRÉ NASCIMENTO	9 FEV 15	CI Bld
2º Sgt Art	040145795-7	LEANDRO FERNANDES BASSANTE	7 JUN 17	22º GAC AP
2º Sgt MB	010074675-9	MANUEL MARCEL OYARZABAL LEAL	6 FEV 14	18º B Trnp
2º Sgt Eng	040042165-7	MARCUS THIEGO DE OLIVEIRA ALMEIDA	3 FEV 16	2ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Sau	040154775-7	MONYQUE DE SOUZA ARAUJO	6 JUN 18	Es S Log
2º Sgt Com	040191685-3	PAULO DA COSTA PEREIRA NETO	6 JUN 18	14º RC Mec
2º Sgt MB	011742085-1	PAULO RENATO DOS SANTOS DE SANTANA	5 JUN 18	CECMA
2º Sgt Cav	040198705-2	PAULO ROBERTO LONDERO	6 JUN 18	17º RC Mec
2º Sgt Sau	040068425-4	PRISCILA GABRIELE DE SOUZA SILVA	7 JUN 17	H Mil A Recife
2º Sgt Com	094009894-0	RAMON MOREIRA DA SILVEIRA	6 JUN 18	1º Pel Com Sl
2º Sgt Inf	100037385-0	RENATO DE OLIVEIRA SENA	7 JUN 17	22º BI
2º Sgt Com	040191795-0	RENATO NEVES DE CARVALHO	6 JUN 18	Ba Adm/CCOMGEx
2º Sgt Com	040191695-2	RODRIGO ALVES DA SILVA	6 JUN 18	12ª Cia Com L
2º Sgt MB	011736085-9	THALLES DOS SANTOS MEYER	6 JUN 18	21ª Bia AAAc Pqdt
2º Sgt Int	011741325-2	THIAGO FIGUEIRA DE MELLO GOMES	6 JUN 18	B DOMPSA
2º Sgt Inf	040148065-2	THIAGO ROSA GOMES	6 JUN 18	61º BIS
2º Sgt MB	010101585-7	THIAGO SILVA OLIVEIRA	3 FEV 16	21º GAC
2º Sgt Cav	040197645-1	TIAGO DE ALMEIDA RAMOS	6 JUN 18	17º RC Mec
2º Sgt Cav	040198005-7	UÍLIAM DE LUIZ BAUMBACH	6 JUN 18	3º RC Mec
2º Sgt MB	040146785-7	VICTOR ROCHA DE SOUSA TEIXEIRA	6 JUN 18	20º B Log Pqdt
3º Sgt Cav	110535637-0	CARLOS EDUARDO PAULA DE MENEZES BARBOSA	7 AGO 14	BCSv/AMAN
3º Sgt Cav	030374145-8	DJEISON MICHAEL CHIAPINOTTO ZMUDA	15 JUN 18	5º RCC
3º Sgt Mus	010328327-1	FELIPI DA SILVA PIRES	26 ABR 18	BGP
3º Sgt Mnt Com	110295765-9	MICAEL REBOUÇAS PEREIRA	26 FEV 18	Ba Adm/CCOMGEx

PORTARIA Nº 301-SGEx, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Med	011537194-0	ANETE JARDIM DE FARIAS	3 MAR 18	Cmdo 6ª RM
Maj QEM	013049354-7	ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA	15 DEZ 17	ECEME
Maj QCO	062374244-2	CICERO ALENCAR BARBOSA	3 MAR 18	DCT
Maj Art	013057284-5	EDUARDO LUIZ BIAVASCHI	22 FEV 18	5º GAC AP
Maj QEM	011541414-6	EMMANUEL PÉRES DE ARAÚJO	13 JAN 18	5º BIL
Maj Com	013121094-0	FELIPE PEREIRA MARTINS	22 FEV 18	Cmdo 1ª Bda C Mec
Maj QEM	011539734-1	JOSÉ ADALBERTO FRANÇA JUNIOR	8 FEV 17	AGITEC
Maj Cav	013089024-7	LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR	22 FEV 18	CI Bld
Maj QCO	072491384-3	ROBSON CARLO DE LIMA SILVA	26 JAN 13	H Mil A Recife
S Ten Inf	042013454-6	JULIO CESAR MESSIAS DE ANDRADE	12 DEZ 08	Cia Cmdo 1ª DE
S Ten MB	019504943-2	RICARDO FERREIRA LIMA	30 JAN 11	20º B Log Pqdt
1º Sgt MB	011462854-8	ANDRE MARTINS BIANCOVILLI	4 MAR 16	15º B Log
1º Sgt Inf	043465434-9	ANTONIO CARLOS GIAROLA	12 MAR 16	11º BI Mth
1º Sgt Art	033397954-0	CLEBER BENITES DA SILVA	31 MAR 18	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
1º Sgt Art	043476124-3	DARLY VERAS PARENTE	25 FEV 18	17º GAC
1º Sgt Sau	013005264-0	EHRlich PIRES MACHADO	27 ABR 17	Cia Cmdo B Ap Log Ex
1º Sgt Inf	043504884-8	ERIVELTON FRANCO DE LIMA	3 FEV 17	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	102870384-9	EVALDO ZUZARTE FRANÇA	3 MAIO 17	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Int	013005524-7	FABIANO FELIN WEBER	27 JAN 18	3º B Sup
1º Sgt Art	043475204-4	FRANCISCO DE ASSIS TONETO	27 JAN 18	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Com	043476214-2	GILBERTO FREIRE DA SILVA	9 MAIO 17	16º BI Mtz
1º Sgt Inf	043472254-2	GIOVANNI ARLINDO DE CARVALHO	27 JAN 18	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Topo	013008274-6	JEAN CARLOS AZEVEDO DE SOUZA	30 JAN 17	4º BEC
1º Sgt Mnt Com	011198504-0	JOEL DIAS TOLEDO JUNIOR	27 JAN 18	ESG
1º Sgt Com	043474514-7	JOSÉ EDIMAR SOARES VIANA SOBRINHO	27 JAN 18	21ª Cia E Cnst
1º Sgt Com	033295814-9	LEANDRO CENTENARO	25 JAN 17	8ª CIA COM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Sau	013008654-9	LEANDRO MANGUEIRA DE LACERDA	27 JAN 18	H Mil A Recife
1º Sgt Int	013183954-0	LUIZ ANTONIO DOMINGOS SEBASTIÃO	24 FEV 18	5º BIL
1º Sgt Art	043475824-9	MADISON SILVERIO	27 JAN 18	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	043472364-9	RICARDO AUGUSTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14 MAIO 17	BPEB
1º Sgt Int	011465974-1	ROBSON DA CRUZ PESSANHA	28 JAN 17	ECT
1º Sgt Art	043475524-5	RONALDO DA SILVA BRAZ	27 JAN 18	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	020446854-0	RUI SOUZA MONTEIRO	23 FEV 13	6º BPE
2º Sgt Art	033385344-8	ANDERSON TOLEDO REIS	18 ABR 18	3º GAAAc
2º Sgt Inf	043543634-0	FÁBIO HENRIQUE DA FONSECA	25 JUN 18	25º BI Pqdt
2º Sgt QE	030884794-6	IASER VENTURA MAGALHÃES	2 FEV 08	6º BE Cmb
2º Sgt QE	031821824-5	LUIZ HEITOR JARDIM VIDAL	28 JAN 12	3ª Bia AAAC
2º Sgt Mus	043468204-3	NORTON FERREIRA DA SILVA	7 MAIO 17	24º BIS
2º Sgt QE	112673804-4	ROBERTO ALEX OLIVEIRA LOPES	30 JAN 10	Gab Cmt Ex
2º Sgt Mus	021587804-2	TIMÓTEO ABRAÃO FERRAZ	12 MAR 16	BCSv/AMAN
3º Sgt QE	011232894-3	JUNE ANDREWS DE ARAÚJO	23 FEV 13	Pol Mil Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 302-SGEx, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Inf	011471303-5	ALEXANDRE DOS SANTOS GALLERA	28 FEV 17	Cmdo 7ª RM
Cel Int	020332214-4	GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA	11 FEV 18	SEF
Cel Art	018745413-7	REINALDO CARDONE DEL MONTE	12 MAR 18	Cmdo 2ª RM
Ten Cel QEM	011387314-5	MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES	1º JUN 18	DF
Cap QAO	014892003-6	JOELSON GOULART BARBOSA	23 JAN 17	H Gu Florianópolis
Cap QCO	019454323-7	JORGE ENRIQUE TERTULIANO	26 JUN 18	CMM
Cap QAO	011674253-7	MARCELO ASTOR DO NASCIMENTO	23 JAN 18	EsIE
Cap QAO	049762083-1	SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO	24 JAN 17	CIJF/CEAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	019425673-1	CARLOS ALBERTO SILVA DE ALMEIDA	9 MAIO 18	LQFEx
1º Ten QAO	019199823-6	CLÁUDIO LOPES FELICIO	15 MAR 18	CMJF
1º Ten QAO	049776113-0	FRANCISCO DE PAULA GOULART	24 JAN 17	AGSP
1º Ten QAO	118190613-0	REINIR MESSIAS MOREIRA	4 JAN 17	H Ge Fortaleza
1º Ten QAO	049873173-6	ROBSON GOMES PIRES	4 FEV 18	EsIE
1º Ten QAO	019320523-4	SANDRO RIBEIRO COSTA	24 JAN 17	20º BIB
1º Ten QAO	018788573-6	WILIAM FLORENTINO DA CONCEIÇÃO	30 JAN 18	AGSP
2º Ten QAO	052076584-3	GERCY THIEZEN	30 JAN 18	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO	049874253-5	JOSÉ RICARDO MONSSÃO CARDOSO	31 JAN 18	Cia Cmdo CMA
2º Ten QAO	020384324-8	PAULO RODRIGUES DA SILVA	1º FEV 18	H Ge Belém
2º Ten QAO	052073724-8	VALDÊS JOSÉ DE BONA	30 JAN 18	15ª Cia Inf Mec
2º Ten QAO	041955274-0	WILSON MAYA DE SOUSA	29 JUN 18	23ª CSM
S Ten Art	020428154-7	GIULIANO DE SOUZA	10 JUL 18	2º GAC L
S Ten Mus	092614404-9	JOELCIO OLIVEIRA DA SILVA	30 JAN 18	44ª BI Mtz
S Ten Inf	019453943-3	JOSE ANTONIO DA CONCEIÇÃO	25 JUN 18	EsIE
S Ten Inf	072453554-7	ROSERVAL DE MENESES ROMEIRO	26 JUN 18	MD
1º Sgt Mus	020329834-4	PAULO HENRIQUE VOLPATO	4 NOV 17	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt QE	118274903-4	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	16 ABR 18	B Ap Op Esp
2º Sgt QE	118279473-3	EMERSON RODRIGUES PEDRO	8 MAIO 18	SEF
2º Sgt QE	076294383-5	GENIVAL JOSÉ BARBOSA	30 JAN 18	14º B Log
2º Sgt QE	019440223-6	HERBERT LUÍS MARQUES DE FIGUEIREDO	9 FEV 18	BCSv/AMAN
2º Sgt QE	052073174-6	JEFFERSON ANTONIO MACHADO	10 FEV 18	Pq R Mnt/5
2º Sgt QE	059117233-3	JORGE CORDEIRO	24 JAN 17	5º Esqd C Mec
2º Sgt QE	030897194-4	JORGE ROBERTO BANDEIRA BONEBERGR	4 JUL 18	Cia Cmdo CMS
2º Sgt QE	030846914-7	RONALDO ANTENOR GONÇALVES PIRES	14 FEV 17	Cia Cmdo CMS

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército